

Boletim ^{de} Serviço





ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Vice – Reitor

ROSANE PIRES FERNANDES

Superintendente de Comunicação Social

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 096 (NOVENTA E SEIS) PÁGINAS
CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO II

PARTE 1

DESPACHOS E DECISÕES

REITOR.....	02
PROAD.....	28

PARTE 4

DESPACHOS E DECISÕES

ESE, CMN, EGQ, CME, IME, HUAP, CMM, MPS, GSO, SSC, MCG.....	29
---	----

SEÇÃO III

PARTE 1

RESOLUÇÕES

CEP.....	41
----------	----

SEÇÃO IV

CONSULTA ELEITORAL:

CMS.....	92
----------	----

SEÇÃO II

Parte 1:

PORTARIA N.º 47.681 de 01 de outubro de 2012.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, tendo em vista o disposto no Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, com base no que está exposto no artigo 9º, da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, no Decreto nº. 6.944, de 21 de agosto de 2009 (DOU de 24/08/2009) e no Decreto nº. 7.232, de 19 de julho de 2010 (DOU de 20/07/2010),

RESOLVE:

1. **Nomear**, nos termos do inciso I do artigo 9º combinado com o artigo 10 da Lei n.º. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, **ANDRÉ LUIS OLIVEIRA FONSECA**, em caráter efetivo, no cargo de **Técnico de Tecnologia da Informação (Unidades do Estado do RJ)** – código 701.226, Nível de Classificação “D”, Nível de Capacitação “I”, Padrão de Vencimento “1”, do Plano de Cargos da Carreira de Técnico Administrativo em Educação - PCCTAE, habilitado (a) em Concurso Público de que trata o Edital nº. 156/2010, de 24 de agosto de 2010, publicado no DOU nº. 163, de 25 de agosto de 2010, Seção 3, página 61, homologado através do Edital nº. 167/2010 de 25 de novembro de 2010, publicado no Diário Oficial da União nº. 226, de 26 de novembro de 2010, Seção 3, página 67, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, em vaga decorrente da posse em outro cargo inacumulável de **THIAGO JEFFERY BARISÃO DE LIMA**, código da vaga nº. 0870441, liberada em 28 de Março de 2011, através da Portaria nº. 44.430, de 11 de Abril de 2011, da Universidade Federal Fluminense, publicada no Diário Oficial da União nº. 71, de 13 de Abril de 2011, Seção 2, página 21, Técnico Equivalente.

2. **Nomear**, nos termos do inciso I do artigo 9º combinado com o artigo 10 da Lei n.º. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, **EDILSON DA SILVA PINHEIRO**, em caráter efetivo, no cargo de **Técnico de Tecnologia da Informação (Unidades do Estado do RJ)** – código 701.226, Nível de Classificação “D”, Nível de Capacitação “I”, Padrão de Vencimento “1”, do Plano de Cargos da Carreira de Técnico Administrativo em Educação - PCCTAE, habilitado (a) em Concurso Público de que trata o Edital N.º. 156/2010, de 24 de agosto de 2010, publicado no DOU nº. 163, de 25 de agosto de 2010, Seção 3, página 61, homologado através do Edital nº. 167/2010 de 25 de novembro de 2010, publicado no Diário Oficial da União nº. 226, de 26 de novembro de 2010, Seção 3, página 67, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, em vaga decorrente da exoneração de **ALAN PEREIRA BITTENCOURT**, código da vaga nº. 0870442, liberada em 20 de Maio de 2009, através da Portaria nº. 40.247, de 20 de Maio de 2009, da Universidade Federal Fluminense, publicada no Diário Oficial da União nº. 110, de 12 de Junho de 2009, Seção 2, página 30, Técnico Equivalente.

Os candidatos ora nomeados terão um prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da presente Portaria no Diário Oficial da União, para tomarem posse no respectivo cargo, nos termos do art.13, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 47.682 de 01 de outubro de 2012.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, com base no que está disposto no Artigo nº 37, Inciso II, da Constituição Federal e, nos termos do Artigo 9º, da Lei nº. 11.091, de 12 de janeiro de 2005, que trata da estruturação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, do Decreto nº. 6.944, de 21 de agosto de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 24 de agosto de 2009 e do Decreto nº. 7.232, de 19 de julho de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 20 de julho de 2010 e, considerando as autorizações e as atualizações contidas na Portaria Interministerial do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e do Ministério da Educação nº. 440, de 17 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº. 200, de 18 de outubro de 2011, Seção 1 Página 90,

RESOLVE:

1 - **Nomear**, em caráter efetivo e nos termos do Inciso I do Artigo 9º combinado com o Artigo 10 da Lei n.º. 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Federais) e suas alterações, o seguinte candidato habilitado no Concurso Público de Provas, realizado por esta Instituição, aberto pelo Edital Nº. 156/2010, de 24 de agosto de 2010, publicado no Diário Oficial da União nº. 163, de 25 de agosto de 2010, Seção 3, Página 61, cujo resultado foi homologado pelo Edital nº. 167/2010, de 25 de novembro de 2010, publicado no Diário Oficial da União nº. 226, de 26 de novembro de 2010, Seção 3, Página 67, para ter exercício nas Unidades Acadêmicas e Administrativas da Universidade Federal Fluminense, no cargo a seguir discriminado:

1.Cargo: Técnico de Tecnologia da Informação (Unidades do Estado do RJ)

- **Nível de Classificação D, Nível de Capacitação I e Padrão de Vencimento 1**
- **Código: 701.226 - Regime: 40 Horas Semanais**

1. **HERALDO PIMENTA BORGES FILHO - Código da Vaga: 0870858 - Origem da Vaga:** Vaga criada conforme Item II do Artigo IV da Lei 11.740, de 16 de julho de 2008, publicada no DOU de 17 de julho de 2008. Vaga decorrente da criação e redistribuição de cargos por meio da Portaria do Ministério da Educação nº. 197, de 24 de fevereiro de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº. 40, de 25 de fevereiro de 2011, Seção 1, página 17.

O candidato ora nomeado terá um prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da presente Portaria no Diário Oficial da União, para tomar posse no respectivo cargo, nos termos do art.13, da Lei n.º. 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 47.683 de 01 de outubro de 2012.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, com base no que está disposto no Artigo nº 37, Inciso II, da Constituição Federal e, nos termos do Artigo 9º, da Lei nº. 11.091, de 12 de janeiro de 2005, que trata da estruturação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, do Decreto nº. 6.944, de 21 de agosto de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 24 de agosto de 2009 e do Decreto nº. 7.232, de 19 de julho de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 20 de julho de 2010 e, considerando as autorizações e as atualizações contidas na Portaria Interministerial do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e do Ministério da Educação nº. 440, de 17 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº. 200, de 18 de outubro de 2011, Seção 1 Página 90,

RESOLVE:

1 - **Nomear**, em caráter efetivo e nos termos do Inciso I do Artigo 9º combinado com o Artigo 10 da Lei n.º. 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Federais) e suas alterações, os seguintes candidatos habilitados no Concurso Público de Provas, realizado por esta Instituição, aberto pelo Edital nº. 297/2011, de 23 de novembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União nº. 226, de 25 de novembro de 2011, Seção 3, Página 79, cujo resultado foi homologado pelo Edital nº. 040/2012, de 27 de fevereiro de 2012, publicado no Diário Oficial da União nº. 45, de 06 de março de 2012, Seção 3, Página 59, para terem exercício nas Unidades Acadêmicas e Administrativas da Universidade Federal Fluminense, no cargo a seguir discriminado:

1.Cargo: Técnico de Laboratório/Área: Microbiologia (Unidades do Estado do RJ)

- **Nível de Classificação D, Nível de Capacitação I e Padrão de Vencimento 1**
- **Código: 701.244 - Regime: 40 Horas Semanais**

1.**FELIPE PERES OLIVEIRA** - **Código da Vaga:** 0903201 - **Origem da Vaga:** Vaga criada conforme a Lei N.º. 12.156, de 23 de dezembro de 2009, publicada no DOU de 24 de dezembro de 2009. Vaga decorrente da criação e redistribuição de cargos por meio da Portaria do Ministério da Educação N.º. 197, de 24 de fevereiro de 2011, publicada no Diário Oficial da União N.º. 40, de 25 de fevereiro de 2011, Seção 1, página 17.

2.**IVANA BOGADO MARTINEZ** - **Código da Vaga:** 0903197 - **Origem da Vaga:** Vaga criada conforme a Lei N.º. 12.156, de 23 de dezembro de 2009, publicada no DOU de 24 de dezembro de 2009. Vaga decorrente da criação e redistribuição de cargos por meio da Portaria do Ministério da Educação N.º. 197, de 24 de fevereiro de 2011, publicada no Diário Oficial da União N.º. 40, de 25 de fevereiro de 2011, Seção 1, página 17.

2 - Os candidatos ora nomeados terão um prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da presente Portaria no Diário Oficial da União, para tomarem posse no respectivo cargo, nos termos do art.13, da Lei n.º. 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 47.684 de 01 de outubro de 2012.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, tendo em vista o disposto no Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, com base no que está exposto no artigo 9º, da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, no Decreto nº. 6.944, de 21 de agosto de 2009 (DOU de 24/08/2009) e no Decreto nº. 7.232, de 19 de julho de 2010 (DOU de 20/07/2010),

RESOLVE:

1 - **Nomear**, nos termos do inciso I do artigo 9º combinado com o artigo 10 da Lei n.º. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, **SUZANA DOS SANTOS VAZ**, em caráter efetivo, no cargo de **Técnico de Laboratório/Área: Microbiologia (Unidades do Estado do RJ)** – código 701.244, Nível de Classificação “D”, Nível de Capacitação “T”, Padrão de Vencimento “1”, do Plano de Cargos da Carreira de Técnico Administrativo em Educação - PCCTAE, habilitado (a) em Concurso Público de que trata o Edital nº. 297/2011, de 23 de novembro de 2011, publicado no DOU nº. 226, de 25 de novembro de 2011, Seção 3, página 79, homologado através do Edital nº. 040/2012, de 27 de fevereiro de 2012, publicado no Diário Oficial da União nº. 45, de 06 de março de 2012, Seção 3, página 59, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, em vaga decorrente da aposentadoria de Paulo Cesar de Moura, código da vaga nº. 0234341, liberada em 09 de Agosto de 2011, através da Portaria nº. 45.355, de 02 de Agosto de 2011, da Universidade Federal Fluminense, publicada no Diário Oficial da União nº. 152, de 09 de Agosto de 2011, Seção 2, página 20, Técnico Equivalente.

2 - A candidata ora nomeada terá um prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da presente Portaria no Diário Oficial da União, para tomar posse no respectivo cargo, nos termos do art.13, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 47.685 de 01 de outubro de 2012.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, tendo em vista o disposto no Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, com base no que está exposto no artigo 9º, da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, no Decreto nº. 6.944, de 21 de agosto de 2009 (DOU de 24/08/2009) e no Decreto nº. 7.232, de 19 de julho de 2010 (DOU de 20/07/2010),

RESOLVE:

1 - **Nomear**, nos termos do inciso I do artigo 9º combinado com o artigo 10 da Lei n.º. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, **FERNANDA CARLA CARLOS DE AGUIAR**, em caráter efetivo, **Técnico de Laboratório/Área: Biologia Molecular (Unidades do Estado do RJ)** – código 701.244, Nível de Classificação “D”, Nível de Capacitação “T”, Padrão de Vencimento “1”, do Plano de Cargos da Carreira de Técnico Administrativo em Educação - PCCTAE, habilitado (a) em Concurso Público de que trata o Edital nº. 156/2010, de 24 de agosto de 2010, publicado no DOU nº. 163, de 25 de agosto de 2010, Seção 3, página 61, homologado através do Edital nº. 167/2010 de 25 de novembro de 2010, publicado no Diário Oficial da União nº. 226, de 26 de novembro de 2010, Seção 3, página 67, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, em vaga decorrente da aposentadoria de Lea Márcia dos Santos Pontes, código da vaga nº. 0234226, liberada em 08 de Dezembro de 2011, através da Portaria nº. 46.019, de 05 de Dezembro de 2011, da Universidade Federal Fluminense, publicada no Diário Oficial da União nº. 235, de 08 de Dezembro de 2011, Seção 2, página 20, Técnico Equivalente.

2 - A candidata ora nomeada terá um prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da presente Portaria no Diário Oficial da União, para tomar posse no respectivo cargo, nos termos do art.13, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 47.686 de 01 de outubro de 2012.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com base no que está disposto no Artigo nº 37, Inciso II, da Constituição Federal e, nos termos do Artigo 9º, da Lei nº. 11.091, de 12 de janeiro de 2005, que trata da estruturação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, do Decreto nº. 6.944, de 21 de agosto de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 24 de agosto de 2009 e do Decreto nº. 7.232, de 19 de julho de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 20 de julho de 2010 e, considerando as autorizações e as atualizações contidas na Portaria Interministerial do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e do Ministério da Educação nº. 440, de 17 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº. 200, de 18 de outubro de 2011, Seção 1 Página 90,

RESOLVE:

1 - **Nomear**, em caráter efetivo e nos termos do Inciso I do Artigo 9º combinado com o Artigo 10 da Lei n.º. 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Federais) e suas alterações, o seguinte candidato habilitado no Concurso Público de Provas, realizado por esta Instituição, aberto pelo Edital nº. 156/2010, de 24 de agosto de 2010, publicado no Diário Oficial da União nº. 163, de 25 de agosto de 2010, Seção 3, Página 61, cujo resultado foi homologado pelo Edital nº. 167/2010, de 25 de novembro de 2010, publicado no Diário Oficial da União nº. 226, de 26 de novembro de 2010, Seção 3, Página 67, para ter exercício nas Unidades Acadêmicas e Administrativas da Universidade Federal Fluminense, no cargo a seguir discriminado:

1. Cargo: Técnico de Laboratório/Área: Informática – Ênfase em Rede de Informática (Unidades do Estado do RJ)

- **Nível de Classificação D, Nível de Capacitação I e Padrão de Vencimento 1**
- **Código: 701.244 - Regime: 40 Horas Semanais**

1. **ARTHUR BRANDÃO GAMA - Código da Vaga: 0903194 - Origem da Vaga:** Vaga criada conforme a Lei N.º. 12.156, de 23 de dezembro de 2009, publicada no DOU de 24 de dezembro de 2009. Vaga decorrente da criação e redistribuição de cargos por meio da Portaria do Ministério da Educação N.º. 197, de 24 de fevereiro de 2011, publicada no Diário Oficial da União N.º. 40, de 25 de fevereiro de 2011, Seção 1, página 17.

2 - O candidato ora nomeado terá um prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da presente Portaria no Diário Oficial da União, para tomar posse no respectivo cargo, nos termos do art.13, da Lei n.º. 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 47.687 de 01 de outubro de 2012.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, com base no que está disposto no Artigo nº 37, Inciso II, da Constituição Federal e, nos termos do Artigo 9º, da Lei nº. 11.091, de 12 de janeiro de 2005, que trata da estruturação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, do Decreto nº. 6.944, de 21 de agosto de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 24 de agosto de 2009 e do Decreto nº. 7.232, de 19 de julho de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 20 de julho de 2010 e, considerando as autorizações e as atualizações contidas na Portaria Interministerial do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e do Ministério da Educação nº. 440, de 17 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº. 200, de 18 de outubro de 2011, Seção 1 Página 90,

RESOLVE:

1 - **Nomear**, em caráter efetivo e nos termos do Inciso I do Artigo 9º combinado com o Artigo 10 da Lei n.º. 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Federais) e suas alterações, o seguinte candidato habilitado no Concurso Público de Provas, realizado por esta Instituição, aberto pelo Edital nº. 297/2011, de 23 de novembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União nº. 226, de 25 de novembro de 2011, Seção 3, Página 79, cujo resultado foi homologado pelo Edital nº. 040/2012, de 27 de fevereiro de 2012, publicado no Diário Oficial da União nº. 45, de 06 de março de 2012, Seção 3, Página 59, para terem exercício nas Unidades Acadêmicas e Administrativas da Universidade Federal Fluminense, no cargo a seguir discriminado:

**1. Cargo: Técnico de Laboratório/Área: Ênfase em hardware e software
(Unidades do Estado do RJ)**

- **Nível de Classificação D, Nível de Capacitação I e Padrão de Vencimento 1**
- **Código: 701.244 - Regime: 40 Horas Semanais**

1. FELIPE DA SILVA FERREIRA - Código da Vaga: 0902940 - Origem da Vaga: Vaga criada conforme a Lei N.º. 12.156, de 23 de dezembro de 2009, publicada no DOU de 24 de dezembro de 2009. Vaga decorrente da criação e redistribuição de cargos por meio da Portaria do Ministério da Educação N.º. 516, de 23 de abril de 2010, publicada no Diário Oficial da União N.º. 77, de 26 de abril de 2010, Seção 1, página 11.

2 - O candidato ora nomeado terá um prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da presente Portaria no Diário Oficial da União, para tomar posse no respectivo cargo, nos termos do art.13, da Lei n.º. 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 47.688 de 01 de outubro de 2012.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, tendo em vista o disposto no Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, com base no que está exposto no artigo 9º, da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, no Decreto nº. 6.944, de 21 de agosto de 2009 (DOU de 24/08/2009) e no Decreto nº. 7.232, de 19 de julho de 2010 (DOU de 20/07/2010),

RESOLVE:

1. **Nomear**, nos termos do inciso I do artigo 9º combinado com o artigo 10 da Lei n.º. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, **PEDRO LUIZ CHACUR SEIXAS**, em caráter efetivo, no cargo de **Técnico de Laboratório / Área: Informática - Ênfase em hardware e software (Unidades do Estado do RJ)** – código 701.244, Nível de Classificação “D”, Nível de Capacitação “I”, Padrão de Vencimento “1”, do Plano de Cargos da Carreira de Técnico Administrativo em Educação - PCCTAE, habilitado (a) em Concurso Público de que trata o Edital nº. 297/2011, de 23 de novembro de 2011, publicado no DOU nº. 226, de 25 de novembro de 2011, Seção 3, página 79, homologado através do Edital nº. 040/2012, de 27 de fevereiro de 2012, publicado no Diário Oficial da União nº. 45, de 06 de março de 2012, Seção 3, página 59, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, em vaga decorrente da exoneração de Agueda Almeida Cabral de Souza, código da vaga nº. 0006367, liberada em 15 de Abril de 2012, através da Portaria nº. 47.085, de 15 de Junho de 2012, da Universidade Federal Fluminense, publicada no Diário Oficial da União nº. 115, de 15 de Junho de 2012, Seção 2, página 40, Técnico Equivalente.

2. **Nomear**, nos termos do inciso I do artigo 9º combinado com o artigo 10 da Lei n.º. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, **PAULO ROBERTO COUTO**, em caráter efetivo, no cargo de **Técnico de Laboratório / Área: Informática - Ênfase em hardware e software (Unidades do Estado do RJ)** – código 701.244, Nível de Classificação “D”, Nível de Capacitação “I”, Padrão de Vencimento “1”, do Plano de Cargos da Carreira de Técnico Administrativo em Educação - PCCTAE, habilitado (a) em Concurso Público de que trata o Edital nº. 297/2011, de 23 de novembro de 2011, publicado no DOU nº. 226, de 25 de novembro de 2011, Seção 3, página 79, homologado através do Edital nº. 040/2012, de 27 de fevereiro de 2012, publicado no Diário Oficial da União nº. 45, de 06 de março de 2012, Seção 3, página 59, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, em vaga decorrente da aposentadoria de Alexandre Gonçalves dos Santos, código da vaga nº. 0234671, liberada em 21 de Junho de 2012, através da Portaria nº. 47.186, de 19 de Junho de 2012, da Universidade Federal Fluminense, publicada no Diário Oficial da União nº. 119, de 21 de Junho de 2012, Seção 2, página 27, Técnico Equivalente.

Os candidatos ora nomeados terão um prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da presente Portaria no Diário Oficial da União, para tomarem posse no respectivo cargo, nos termos do art.13, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 47.689 de 01 de outubro de 2012.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, tendo em vista o disposto no Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, com base no que está exposto no artigo 9º, da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, no Decreto nº. 6.944, de 21 de agosto de 2009 (DOU de 24/08/2009) e no Decreto nº. 7.232, de 19 de julho de 2010 (DOU de 20/07/2010),

RESOLVE:

1 - **Nomear**, nos termos do inciso I do artigo 9º combinado com o artigo 10 da Lei n.º. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, **VITOR HUGO SATTAMINI GUIMARÃES DE SOUZA**, em caráter efetivo, no cargo de **Técnico de Laboratório/Área: Análises Clínicas (Unidades do Estado do RJ)** – código 701.244, Nível de Classificação “D”, Nível de Capacitação “I”, Padrão de Vencimento “1”, do Plano de Cargos da Carreira de Técnico Administrativo em Educação - PCCTAE, habilitado (a) em Concurso Público de que trata o Edital nº. 297/2011, de 23 de novembro de 2011, publicado no DOU nº. 226, de 25 de novembro de 2011, Seção 3, página 79, homologado através do Edital nº. 040/2012, de 27 de fevereiro de 2012, publicado no Diário Oficial da União nº. 45, de 06 de março de 2012, Seção 3, página 59, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, em vaga decorrente da aposentadoria de Gilda de Souza Vianna e Vilhena, código da vaga nº. 0234973, liberada em 01 de Junho de 2011, através da Portaria nº. 44.818, de 30 de Maio de 2011, da Universidade Federal Fluminense, publicada no Diário Oficial da União nº.104, de 01 de Junho de 2011, Seção 2, página 45, Técnico Equivalente.

2 - O candidato ora nomeado terá um prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da presente Portaria no Diário Oficial da União, para tomar posse no respectivo cargo, nos termos do art.13, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 47.690 de 01 de outubro de 2012.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com base no que está disposto no Artigo nº 37, Inciso II, da Constituição Federal e, nos termos do Artigo 9º, da Lei nº. 11.091, de 12 de janeiro de 2005, que trata da estruturação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, do Decreto nº. 6.944, de 21 de agosto de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 24 de agosto de 2009 e do Decreto nº. 7.232, de 19 de julho de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 20 de julho de 2010 e, considerando as autorizações e as atualizações contidas na Portaria Interministerial do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e do Ministério da Educação nº. 440, de 17 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº. 200, de 18 de outubro de 2011, Seção 1 Página 90,

RESOLVE:

1 - **Nomear**, em caráter efetivo e nos termos do Inciso I do Artigo 9º combinado com o Artigo 10 da Lei n.º. 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Federais) e suas alterações, o seguinte candidato habilitado no Concurso Público de Provas, realizado por esta Instituição, aberto pelo Edital nº. 156/2010, de 24 de agosto de 2010, publicado no Diário Oficial da União nº. 163, de 25 de agosto de 2010, Seção 3, Página 61, cujo resultado foi homologado pelo Edital nº. 167/2010, de 25 de novembro de 2010, publicado no Diário Oficial da União nº. 226, de 26 de novembro de 2010, Seção 3, Página 67, para ter exercício nas Unidades Acadêmicas e Administrativas da Universidade Federal Fluminense, no cargo a seguir discriminado:

1.Cargo: Administrador (Unidades do Estado do RJ)

- **Nível de Classificação E, Nível de Capacitação I e Padrão de Vencimento 1**
- **Código: 701.001 - Regime: 40 Horas Semanais**

1. **FÁBIO AQUINO DA SILVA - Código da Vaga: 0676396 - Origem da Vaga:** Vaga remanejada do EX-INAMPS, conforme Medida Provisória N.º. 604/1994. Vaga decorrente da criação e redistribuição de cargos por meio da Portaria do Ministério da Educação N.º. 933, de 11 de Julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União N.º. 134, de 12 de Julho de 2012, Seção 1, página 31.

2 - O candidato ora nomeado terá um prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da presente Portaria no Diário Oficial da União, para tomar posse no respectivo cargo, nos termos do art.13, da Lei n.º. 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 47.691 de 01 de outubro de 2012.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, tendo em vista o disposto no Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, com base no que está exposto no artigo 9º, da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, no Decreto nº. 6.944, de 21 de agosto de 2009 (DOU de 24/08/2009) e no Decreto nº. 7.232, de 19 de julho de 2010 (DOU de 20/07/2010),

RESOLVE:

1 - **Nomear**, nos termos do inciso I do artigo 9º combinado com o artigo 10 da Lei n.º. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, **NATÁLIA TORTORELLA DOS SANTOS**, em caráter efetivo, no cargo de **Bibliotecário-Documentalista (Unidades do Estado do RJ)** – código 701.010, Nível de Classificação “E”, Nível de Capacitação “I”, Padrão de Vencimento “1”, do Plano de Cargos da Carreira de Técnico Administrativo em Educação - PCCTAE, habilitado (a) em Concurso Público de que trata o Edital nº. 156/2010, de 24 de agosto de 2010, publicado no DOU nº. 163, de 25 de agosto de 2010, Seção 3, página 61, homologado através do Edital nº. 167/2010 de 25 de novembro de 2010, publicado no Diário Oficial da União nº. 226, de 26 de novembro de 2010, Seção 3, página 67, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, em vaga decorrente da exoneração de Marília Aparecida Miguel de Souza, código da vaga nº. 0863103, liberada em 28 de Março de 2012, através da Portaria nº. 46.685, de 13 de Abril de 2012, da Universidade Federal Fluminense, publicada no Diário Oficial da União nº. 72, de 13 de Abril de 2012, Seção 2, página 25, Técnico Equivalente.

2 - A candidata ora nomeada terá um prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da presente Portaria no Diário Oficial da União, para tomar posse no respectivo cargo, nos termos do art.13, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 47.692 de 01 de outubro de 2012.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com base no que está disposto no Artigo nº 37, Inciso II, da Constituição Federal e, nos termos do Artigo 9º, da Lei nº. 11.091, de 12 de janeiro de 2005, que trata da estruturação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, do Decreto nº. 6.944, de 21 de agosto de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 24 de agosto de 2009 e do Decreto nº. 7.232, de 19 de julho de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 20 de julho de 2010 e, considerando as autorizações e as atualizações contidas na Portaria Interministerial do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e do Ministério da Educação nº. 440, de 17 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº. 200, de 18 de outubro de 2011, Seção 1 Página 90,

RESOLVE:

1 - Nomear, em caráter efetivo e nos termos do Inciso I do Artigo 9º combinado com o Artigo 10 da Lei n.º. 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Federais) e suas alterações, o seguinte candidato habilitado no Concurso Público de Provas, realizado por esta Instituição, aberto pelo Edital nº. 297/2011, de 23 de novembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União nº. 226, de 25 de novembro de 2011, Seção 3, Página 79, cujo resultado foi homologado pelo Edital nº. 040/2012, de 27 de fevereiro de 2012, publicado no Diário Oficial da União nº. 45, de 06 de março de 2012, Seção 3, Página 59, para ter exercício nas Unidades Acadêmicas e Administrativas da Universidade Federal Fluminense, no cargo a seguir discriminado:

1.Cargo: Auditor (Unidades do Estado do RJ)

- **Nível de Classificação E, Nível de Capacitação I e Padrão de Vencimento 1**
- **Código: 701.009 - Regime: 40 Horas Semanais**

1. **BRUNO DANTAS FARIA AFFONSO - Código da Vaga: 0862634 - Origem da Vaga:** Vaga criada conforme Item II do Artigo IV da Lei 11.740, de 16 de julho de 2008, publicada no DOU de 17 de julho de 2008. Vaga decorrente da criação e redistribuição de cargos por meio da Portaria do Ministério da Educação N.º. 197, de 24 de fevereiro de 2011, publicada no Diário Oficial da União N.º. 40, de 25 de fevereiro de 2011, Seção 1, página 17.

2 - O candidato ora nomeado terá um prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da presente Portaria no Diário Oficial da União, para tomar posse no respectivo cargo, nos termos do art.13, da Lei n.º. 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 47.693 de 01 de outubro de 2012.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, tendo em vista o disposto no Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, com base no que está exposto no artigo 9º, da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, no Decreto nº. 6.944, de 21 de agosto de 2009 (DOU de 24/08/2009) e no Decreto nº. 7.232, de 19 de julho de 2010 (DOU de 20/07/2010),

RESOLVE:

1 - **Nomear**, nos termos do inciso I do artigo 9º combinado com o artigo 10 da Lei n.º. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, **MATHEUS BERSOT SIQUEIRA BARROS**, em caráter efetivo, no cargo de **Analista de Tecnologia da Informação (Unidades do Estado do RJ)** – código 701.062, Nível de Classificação “E”, Nível de Capacitação “I”, Padrão de Vencimento “1”, do Plano de Cargos da Carreira de Técnico Administrativo em Educação - PCCTAE, habilitado (a) em Concurso Público de que trata o Edital n.º. 297/2011, de 23 de novembro de 2011, publicado no DOU n.º. 226, de 25 de novembro de 2011, Seção 3, página 79, homologado através do Edital n.º. 040/2012, de 27 de fevereiro de 2012, publicado no Diário Oficial da União n.º. 45, de 06 de março de 2012, Seção 3, página 59, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, em vaga decorrente da aposentadoria de Eduardo Henrique de Castro Araujo, código da vaga n.º. 0239545, liberada em 17 de Fevereiro de 2012, através da Portaria n.º. 46.430, de 16 de Fevereiro de 2012, da Universidade Federal Fluminense, publicada no Diário Oficial da União n.º. 35, de 17 de Fevereiro de 2012, Seção 2, página 19, Técnico Equivalente.

2 - O candidato ora nomeado terá um prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da presente Portaria no Diário Oficial da União, para tomar posse no respectivo cargo, nos termos do art.13, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 47.694 de 01 de outubro de 2012.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, tendo em vista o disposto no Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, com base no que está exposto no artigo 9º, da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, no Decreto nº. 6.944, de 21 de agosto de 2009 (DOU de 24/08/2009) e no Decreto nº. 7.232, de 19 de julho de 2010 (DOU de 20/07/2010),

RESOLVE:

1 - **Nomear**, nos termos do inciso I do artigo 9º combinado com o artigo 10 da Lei n.º. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, **RONALDO HERTEL NEIRA**, em caráter efetivo, no cargo de **Médico Veterinário (Unidades do Estado do RJ)** – código 701.048, Nível de Classificação “E”, Nível de Capacitação “I”, Padrão de Vencimento “1”, do Plano de Cargos da Carreira de Técnico Administrativo em Educação - PCCTAE, habilitado (a) em Concurso Público de que trata o Edital nº. 297/2011, de 23 de novembro de 2011, publicado no DOU nº. 226, de 25 de novembro de 2011, Seção 3, página 79, homologado através do Edital nº. 040/2012, de 27 de fevereiro de 2012, publicado no Diário Oficial da União nº. 45, de 06 de março de 2012, Seção 3, página 59, em regime de 20 (vinte) horas semanais, em vaga decorrente da aposentadoria de **IDELVAN LEÃO DE SOUZA**, código da vaga nº. 0234019, liberada em 19 de Abril de 2012, através da Portaria nº. 46.730, de 18 de Abril de 2012, da Universidade Federal Fluminense, publicada no Diário Oficial da União nº. 76, de 19 de Abril de 2012, Seção 2, página 29, Técnico Equivalente.,

2 - O candidato ora nomeado terá um prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da presente Portaria no Diário Oficial da União, para tomar posse no respectivo cargo, nos termos do art.13, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 47.695 de 01 de outubro de 2012.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, tendo em vista o disposto no Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, com base no que está exposto no artigo 9º, da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, no Decreto nº. 6.944, de 21 de agosto de 2009 (DOU de 24/08/2009) e no Decreto nº. 7.232, de 19 de julho de 2010 (DOU de 20/07/2010),

RESOLVE:

1 - **Nomear**, nos termos do inciso I do artigo 9º combinado com o artigo 10 da Lei n.º. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, **THAIS BOECHAT ALT AZEVEDO**, em caráter efetivo, no cargo de **Psicólogo-Área (Campos dos Goytacazes)** – código 701.060, Nível de Classificação “E”, Nível de Capacitação “I”, Padrão de Vencimento “1”, do Plano de Cargos da Carreira de Técnico Administrativo em Educação - PCCTAE, habilitado (a) em Concurso Público de que trata o Edital nº. 156/2010, de 24 de agosto de 2010, publicado no DOU nº. 163, de 25 de agosto de 2010, Seção 3, página 61, homologado através do Edital nº. 167/2010 de 25 de novembro de 2010, publicado no Diário Oficial da União nº. 226, de 26 de novembro de 2010, Seção 3, página 67, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, em vaga decorrente da aposentadoria de **ROSA VIRGINIA ALVES DO CARMO**, código da vaga nº. 0239489, liberada em 09 de Setembro de 2008, através da Portaria nº. 38.705, de 08 de Setembro de 2008, da Universidade Federal Fluminense, publicada no Diário Oficial da União nº. 174, de 09 de Setembro de 2008, Seção 2, página 15, Técnico Equivalente.

2 - A candidata ora nomeada terá um prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da presente Portaria no Diário Oficial da União, para tomar posse no respectivo cargo, nos termos do art.13, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 47.696 de 01 de outubro de 2012.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, tendo em vista o disposto no Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, com base no que está exposto no artigo 9º, da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, no Decreto nº. 6.944, de 21 de agosto de 2009 (DOU de 24/08/2009) e no Decreto nº. 7.232, de 19 de julho de 2010 (DOU de 20/07/2010),

RESOLVE:

1 - **Nomear**, nos termos do inciso I do artigo 9º combinado com o artigo 10 da Lei n.º. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, **MARISTELA SANTOS MOREIRA**, em caráter efetivo, no cargo de **Técnico em Assuntos Educacionais (Unidades do Estado do RJ)** – código 701.079, Nível de Classificação “E”, Nível de Capacitação “I”, Padrão de Vencimento “1”, do Plano de Cargos da Carreira de Técnico Administrativo em Educação - PCCTAE, habilitado (a) em Concurso Público de que trata o Edital nº. 156/2010, de 24 de agosto de 2010, publicado no DOU nº. 163, de 25 de agosto de 2010, Seção 3, página 61, homologado através do Edital nº. 167/2010 de 25 de novembro de 2010, publicado no Diário Oficial da União nº. 226, de 26 de novembro de 2010, Seção 3, página 67, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, em vaga decorrente da aposentadoria de **ELIANE LOUBACK SILVA MATIELO**, código da vaga nº. 0234545, liberada em 28 de Março de 2012, através da Portaria nº. 46.569, de 26 de Março de 2012, da Universidade Federal Fluminense, publicada no Diário Oficial da União nº. 61, de 28 de Março de 2012, Seção 2, página 28, Técnico Equivalente.

2 - A candidata ora nomeada terá um prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da presente Portaria no Diário Oficial da União, para tomar posse no respectivo cargo, nos termos do art.13, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 47.697 de 01 de outubro de 2012.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, com base no que está disposto no Artigo nº 37, Inciso II, da Constituição Federal e, nos termos do Artigo 9º, da Lei nº. 11.091, de 12 de janeiro de 2005, que trata da estruturação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, do Decreto nº. 6.944, de 21 de agosto de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 24 de agosto de 2009 e do Decreto nº. 7.232, de 19 de julho de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 20 de julho de 2010 e, considerando as autorizações e as atualizações contidas na Portaria Interministerial do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e do Ministério da Educação nº. 440, de 17 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº. 200, de 18 de outubro de 2011, Seção 1 Página 90,

RESOLVE:

1 - **Nomear**, em caráter efetivo e nos termos do Inciso I do Artigo 9º combinado com o Artigo 10 da Lei n.º. 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Federais) e suas alterações, os seguintes candidatos habilitados no Concurso Público de Provas, realizado por esta Instituição, aberto pelo Edital nº. 297/2011, de 23 de novembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União nº. 226, de 25 de novembro de 2011, Seção 3, Página 79, cujo resultado foi homologado pelo Edital nº. 040/2012, de 27 de fevereiro de 2012, publicado no Diário Oficial da União nº. 45, de 06 de março de 2012, Seção 3, Página 59, para terem exercício nas Unidades Acadêmicas e Administrativas da Universidade Federal Fluminense, no cargo a seguir discriminado:

1. Cargo: Farmacêutico-Habilitação (Unidades do Estado do RJ)

- **Nível de Classificação E, Nível de Capacitação I e Padrão de Vencimento 1**
- **Código: 701.034 - Regime: 40 Horas Semanais**

1. LILIAN RODRIGUES MOREIRA FRAGA COUTO - Código da Vaga: 0265357 - Origem da Vaga: Vaga criada no processo de carga do módulo de controle de lotação. Vaga decorrente da criação e redistribuição de cargos por meio da Portaria do Ministério da Educação nº. 933, de 11 de Julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº. 134, de 12 de Julho de 2012, Seção 1, página 31.

2 - A candidata ora nomeada terá um prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da presente Portaria no Diário Oficial da União, para tomar posse no respectivo cargo, nos termos do art.13, da Lei n.º. 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 47.698 de 01 de outubro de 2012.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, tendo em vista o disposto no Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, com base no que está exposto no artigo 9º, da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, no Decreto nº. 6.944, de 21 de agosto de 2009 (DOU de 24/08/2009) e no Decreto nº. 7.232, de 19 de julho de 2010 (DOU de 20/07/2010),

RESOLVE:

1 - **Nomear**, nos termos do inciso I do artigo 9º combinado com o artigo 10 da Lei n.º. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, **MAURICIO LAURO DE OLIVEIRA JUNIOR**, em caráter efetivo, no cargo de **Farmacêutico (Unidades do Estado do RJ)** – código 701.087, Nível de Classificação “E”, Nível de Capacitação “I”, Padrão de Vencimento “1”, do Plano de Cargos da Carreira de Técnico Administrativo em Educação - PCCTAE, habilitado (a) em Concurso Público de que trata o Edital nº. 297/2011, de 23 de novembro de 2011, publicado no DOU nº. 226, de 25 de novembro de 2011, Seção 3, página 79, homologado através do Edital nº. 040/2012, de 27 de fevereiro de 2012, publicado no Diário Oficial da União nº. 45, de 06 de março de 2012, Seção 3, página 59, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, em vaga decorrente da aposentadoria de Araken Pedroza Caldas, código da vaga nº. 0236906, liberada em 22 de Junho de 2011, através da Portaria nº. 44.965, de 17 de Junho de 2011, da Universidade Federal Fluminense, publicada no Diário Oficial da União nº. 119, de 22 de Junho de 2011, Seção 2, página 25, Técnico Equivalente.

2 - O candidato ora nomeado terá um prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da presente Portaria no Diário Oficial da União, para tomar posse no respectivo cargo, nos termos do art.13, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 47.699 de 01 de outubro de 2012.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, com base no que está disposto no Artigo nº 37, Inciso II, da Constituição Federal e, nos termos do Artigo 9º, da Lei nº. 11.091, de 12 de janeiro de 2005, que trata da estruturação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, do Decreto nº. 6.944, de 21 de agosto de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 24 de agosto de 2009 e do Decreto nº. 7.232, de 19 de julho de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 20 de julho de 2010 e, considerando as autorizações e as atualizações contidas na Portaria Interministerial do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e do Ministério da Educação nº. 440, de 17 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº. 200, de 18 de outubro de 2011, Seção 1 Página 90,

RESOLVE:

1 - **Nomear**, em caráter efetivo e nos termos do Inciso I do Artigo 9º combinado com o Artigo 10 da Lei n.º. 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Federais) e suas alterações, os seguintes candidatos habilitados no Concurso Público de Provas, realizado por esta Instituição, aberto pelo Edital nº. 156/2010, de 24 de agosto de 2010, publicado no Diário Oficial da União nº. 163, de 25 de agosto de 2010, Seção 3, Página 61, cujo resultado foi homologado pelo Edital nº. 167/2010, de 25 de novembro de 2010, publicado no Diário Oficial da União nº. 226, de 26 de novembro de 2010, Seção 3, Página 67, para terem exercício nas Unidades Acadêmicas e Administrativas da Universidade Federal Fluminense, no cargo a seguir discriminado:

1. Cargo: Técnico em Assuntos Educacionais (Unidades do Estado do RJ)

- **Nível de Classificação E, Nível de Capacitação I e Padrão de Vencimento 1**
- **Código: 701.079 - Regime: 40 Horas Semanais**

1. **LÚCIO ENRICO VIEIRA ATTIA - Código da Vaga: 0865873 - Origem da Vaga:** Vaga criada conforme Item II do Artigo IV da Lei 11.740, de 16 de julho de 2008, publicada no DOU de 17 de julho de 2008. Vaga decorrente da criação e redistribuição de cargos por meio da Portaria do Ministério da Educação nº. 197, de 24 de fevereiro de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº. 40, de 25 de fevereiro de 2011, Seção 1, página 17.
2. **PRISCILLA RODRIGUES FONSECA - Código da Vaga: 0865886 - Origem da Vaga:** Vaga criada conforme Item II do Artigo IV da Lei 11.740, de 16 de julho de 2008, publicada no DOU de 17 de julho de 2008. Vaga decorrente da criação e redistribuição de cargos por meio da Portaria do Ministério da Educação nº. 197, de 24 de fevereiro de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº. 40, de 25 de fevereiro de 2011, Seção 1, página 17.
3. **KLEBER OLIVEIRA DOS SANTOS - Código da Vaga: 0865887 - Origem da Vaga:** Vaga criada conforme Item II do Artigo IV da Lei 11.740, de 16 de julho de 2008, publicada no DOU de 17 de julho de 2008. Vaga decorrente da criação e redistribuição de cargos por meio da Portaria do Ministério da Educação nº. 197, de 24 de fevereiro de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº. 40, de 25 de fevereiro de 2011, Seção 1, página 17.

2 - Os candidatos ora nomeados terão um prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da presente Portaria no Diário Oficial da União, para tomarem posse no respectivo cargo, nos termos do art.13, da Lei n.º. 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 47.700 de 01 de outubro de 2012.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, tendo em vista o disposto no Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, com base no que está exposto no artigo 9º, da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, no Decreto nº. 6.944, de 21 de agosto de 2009 (DOU de 24/08/2009) e no Decreto nº. 7.232, de 19 de julho de 2010 (DOU de 20/07/2010),

RESOLVE:

1 - **Nomear**, nos termos do inciso I do artigo 9º combinado com o artigo 10 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, **LUCIANA LOCHE DE JESUS**, em caráter efetivo, no cargo de **Enfermeiro-Área (Unidades do Estado do RJ)** – código 701.029, Nível de Classificação “E”, Nível de Capacitação “I”, Padrão de Vencimento “1”, do Plano de Cargos da Carreira de Técnico Administrativo em Educação - PCCTAE, habilitado (a) em Concurso Público de que trata o Edital nº. 297/2011, de 23 de novembro de 2011, publicado no DOU nº. 226, de 25 de novembro de 2011, Seção 3, página 79, homologado através do Edital nº. 040/2012, de 27 de fevereiro de 2012, publicado no Diário Oficial da União nº. 45, de 06 de março de 2012, Seção 3, página 59, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, em vaga decorrente da aposentadoria de **ROSÁLIA CAMPBELL PENNA**, código da vaga nº. 0233032, liberada em 09 de Fevereiro de 2012, através da Portaria nº. 46.400, de 09 de Janeiro de 2012, da Universidade Federal Fluminense, publicada no Diário Oficial da União nº. 30, de 10 de Fevereiro de 2012, Seção 2, página 20, Técnico Equivalente.

2- **Nomear**, nos termos do inciso I do artigo 9º combinado com o artigo 10 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, **ROBERTA SANTANA HERDY LIMA**, em caráter efetivo, no cargo de **Enfermeiro-Área (Unidades do Estado do RJ)** – código 701.029, Nível de Classificação “E”, Nível de Capacitação “I”, Padrão de Vencimento “1”, do Plano de Cargos da Carreira de Técnico Administrativo em Educação - PCCTAE, habilitado (a) em Concurso Público de que trata o Edital nº. 297/2011, de 23 de novembro de 2011, publicado no DOU nº. 226, de 25 de novembro de 2011, Seção 3, página 79, homologado através do Edital nº. 040/2012, de 27 de fevereiro de 2012, publicado no Diário Oficial da União nº. 45, de 06 de março de 2012, Seção 3, página 59, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, em vaga decorrente da aposentadoria de **NEIDE GOMES DA SILVA MACHADO**, código da vaga nº. 0234985, liberada em 01 de Fevereiro de 2012, através da Portaria nº. 46.319, de 30 de Janeiro de 2012, da Universidade Federal Fluminense, publicada no Diário Oficial da União nº. 23, de 01 de Fevereiro de 2012, Seção 2, página 26, Técnico Equivalente.

3 - **Nomear**, nos termos do inciso I do artigo 9º combinado com o artigo 10 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, **JENNICE LISTE DOMINGUES**, em caráter efetivo, no cargo de **Enfermeiro-Área (Unidades do Estado do RJ)** – código 701.029, Nível de Classificação “E”, Nível de Capacitação “I”, Padrão de Vencimento “1”, do Plano de Cargos da Carreira de Técnico Administrativo em Educação - PCCTAE, habilitado (a) em Concurso Público de que trata o Edital nº. 297/2011, de 23 de novembro de 2011, publicado no DOU nº. 226, de 25 de novembro de 2011, Seção 3, página 79, homologado através do Edital nº. 040/2012, de 27 de fevereiro de 2012, publicado no Diário Oficial da União nº. 45, de 06 de março de 2012, Seção 3, página 59, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, em vaga decorrente da aposentadoria de **RAYMUNDA ARAUJO**, código da vaga nº. 0236780, liberada em 26 de Julho de 2012, através da Portaria nº. 47.347, de 25 de Julho de 2012, da Universidade Federal Fluminense, publicada no Diário Oficial da União nº. 144, de 26 de Julho de 2012, Seção 2, página 18, Técnico Equivalente.

4 - Os candidatos ora nomeados terão um prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da presente Portaria no Diário Oficial da União, para tomarem posse no respectivo cargo, nos termos do art.13, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 47.701 de 01 de Outubro de 2012.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, tendo em vista o disposto no Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal e com base no que está exposto no artigo 9º, da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, no Decreto nº. 6.944, de 21 de agosto de 2009 (DOU de 24/08/2009) e no Decreto nº. 7.232, de 19 de julho de 2010 (DOU de 20/07/2010),

RESOLVE:

1 - **Nomear**, nos termos do inciso I do artigo 9º combinado com o artigo 10 da Lei n.º. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, **GLÓRIA PETRUNGARO NOVELLO**, em caráter efetivo, no cargo de **Nutricionista-Habilitação (Unidades do Estado do RJ)** – código 701.055, Nível de Classificação “E”, Nível de Capacitação “T”, Padrão de Vencimento “1”, do Plano de Cargos da Carreira de Técnico Administrativo em Educação - PCCTAE, habilitado (a) em Concurso Público de que trata o Edital nº. 297/2011, de 23 de novembro de 2011, publicado no DOU nº. 226, de 25 de novembro de 2011, Seção 3, página 79, homologado através do Edital nº. 040/2012, de 27 de fevereiro de 2012, publicado no Diário Oficial da União nº. 45, de 06 de março de 2012, Seção 3, página 59, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, em vaga decorrente da aposentadoria de **MARIA JOSÉ NASCIMENTO PEIXOTO**, código da vaga nº. 0228999, liberada em 08 de Março de 2012, através da Portaria nº. 373, de 06 de Março de 2012, da Universidade Federal do Espírito Santo, publicada no Diário Oficial da União nº. 47, de 08 de Março de 2012, Seção 2, página 24, redistribuída para Universidade Federal Fluminense através da Portaria nº. 1.045, de 05 de Julho de 2012, da Secretaria Executiva do Ministério da Educação, publicada no Diário Oficial da União nº. 130, de 06 de Julho de 2012, Seção 2, página 10, Técnico Equivalente.

2 - **Nomear**, nos termos do inciso I do artigo 9º combinado com o artigo 10 da Lei n.º. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, **ANA PAULA AZEVEDO DE MATTOS**, em caráter efetivo, no cargo de **Nutricionista-Habilitação (Unidades do Estado do RJ)** – código 701.055, Nível de Classificação “E”, Nível de Capacitação “T”, Padrão de Vencimento “1”, do Plano de Cargos da Carreira de Técnico Administrativo em Educação - PCCTAE, habilitado (a) em Concurso Público de que trata o Edital nº. 297/2011, de 23 de novembro de 2011, publicado no DOU nº. 226, de 25 de novembro de 2011, Seção 3, página 79, homologado através do Edital nº. 040/2012, de 27 de fevereiro de 2012, publicado no Diário Oficial da União nº. 45, de 06 de março de 2012, Seção 3, página 59, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, em vaga decorrente da aposentadoria de **AMÉLIA MARIA CORTES GOMES**, código da vaga nº. 0235445, liberada em 17 de Julho de 2012, através da Portaria nº. 47.307, de 16 de Julho de 2012, da Universidade Federal Fluminense, publicada no Diário Oficial da União nº. 137, de 17 de Julho de 2012, Seção 2, página 21, Técnico Equivalente.

3 - Os candidatos ora nomeados terão um prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da presente Portaria no Diário Oficial da União, para tomarem posse no respectivo cargo, nos termos do art.13, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 47.702 de 01 de outubro de 2012.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, tendo em vista o disposto no Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, com base no que está exposto no artigo 9º, da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, no Decreto nº. 6.944, de 21 de agosto de 2009 (DOU de 24/08/2009) e no Decreto nº. 7.232, de 19 de julho de 2010 (DOU de 20/07/2010),

RESOLVE:

1 - **Nomear**, nos termos do inciso I do artigo 9º combinado com o artigo 10 da Lei n.º. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, **VANESSA RAMOS ANDRADE**, em caráter efetivo, no cargo de **Assistente Social (Campos dos Goytacazes)** – código 701.006, Nível de Classificação “E”, Nível de Capacitação “T”, Padrão de Vencimento “1”, do Plano de Cargos da Carreira de Técnico Administrativo em Educação - PCCTAE, habilitado (a) em Concurso Público de que trata o Edital nº. 156/2010, de 24 de agosto de 2010, publicado no DOU nº. 163, de 25 de agosto de 2010, Seção 3, página 61, homologado através do Edital nº. 167/2010 de 25 de novembro de 2010, publicado no Diário Oficial da União nº. 226, de 26 de novembro de 2010, Seção 3, página 67, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, em vaga decorrente da aposentadoria de **MARIA LEONOR MENDES DE LIMA YANE**, código da vaga nº. 0236996, liberada em 17 de Fevereiro de 2012, através da Portaria nº. 46.432, de 16 de Fevereiro de 2012, da Universidade Federal Fluminense, publicada no Diário Oficial da União nº. 35, de 17 de Fevereiro de 2012, Seção 2, página 19, Técnico Equivalente.

2 - A candidata ora nomeada terá um prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da presente Portaria no Diário Oficial da União, para tomar posse no respectivo cargo, nos termos do art.13, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 47.703 de 01 de outubro de 2012.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, com base no que está disposto no Artigo nº 37, Inciso II, da Constituição Federal e, nos termos do Artigo 9º, da Lei nº. 11.091, de 12 de janeiro de 2005, que trata da estruturação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, do Decreto nº. 6.944, de 21 de agosto de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 24 de agosto de 2009 e do Decreto nº. 7.232, de 19 de julho de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 20 de julho de 2010 e, considerando as autorizações e as atualizações contidas na Portaria Interministerial do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e do Ministério da Educação nº. 440, de 17 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº. 200, de 18 de outubro de 2011, Seção 1 Página 90,

RESOLVE:

1 - **Nomear**, em caráter efetivo e nos termos do Inciso I do Artigo 9º combinado com o Artigo 10 da Lei n.º. 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Federais) e suas alterações, os seguintes candidatos habilitados no Concurso Público de Provas, realizado por esta Instituição, aberto pelo Edital nº. 297/2011, de 23 de novembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União nº. 226, de 25 de novembro de 2011, Seção 3, Página 79, cujo resultado foi homologado pelo Edital nº. 040/2012, de 27 de fevereiro de 2012, publicado no Diário Oficial da União nº. 45, de 06 de março de 2012, Seção 3, Página 59, para terem exercício nas Unidades Acadêmicas e Administrativas da Universidade Federal Fluminense, no cargo a seguir discriminado:

1. Cargo: Contador (Unidades do Estado do RJ)

- **Nível de Classificação E, Nível de Capacitação I e Padrão de Vencimento 1**
- **Código: 701.015 - Regime: 40 Horas Semanais**

1. **EDUARDO AGUIAR PINTO - Código da Vaga: 0863263 - Origem da Vaga:** Vaga criada conforme Item II do Artigo IV da Lei 11.740, de 16 de julho de 2008, publicada no DOU de 17 de julho de 2008. Vaga decorrente da criação e redistribuição de cargos por meio da Portaria do Ministério da Educação nº. 197, de 24 de fevereiro de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº. 40, de 25 de fevereiro de 2011, Seção 1, página 17.

2. **CAROLINA JABER CASTRO - Código da Vaga: 0863265 - Origem da Vaga:** Vaga criada conforme Item II do Artigo IV da Lei 11.740, de 16 de julho de 2008, publicada no DOU de 17 de julho de 2008. Vaga decorrente da criação e redistribuição de cargos por meio da Portaria do Ministério da Educação nº. 197, de 24 de fevereiro de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº. 40, de 25 de fevereiro de 2011, Seção 1, página 17.

2 - Os candidatos ora nomeados terão um prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da presente Portaria no Diário Oficial da União, para tomarem posse no respectivo cargo, nos termos do art.13, da Lei n.º. 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 47.775 de 10 de outubro de 2012.

EMENTA: Cessa os efeitos da portaria n.º. 47.009, de 31.05.2012, e designa servidora para atuar como Pregoeira e sua Equipe de Apoio, em licitações na modalidade PREGÃO e PREGÃO ELETRÔNICO a serem realizadas pela Unidade Gestora 153058 – Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAES/UFF).

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando a solicitação constante do Memo. n.º. 175, de 08 de outubro de 2012, da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAES/UFF).

RESOLVE:

1 - **Designar** a servidora **JULIANA PALERMO BORSOI**, matrícula SIAPE n.º. 278463-3, para atuar como PREGOEIRA em licitações na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, a serem realizadas pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAES/UFF) – Unidade Gestora 153058.

2 - A Equipe de Apoio será constituída pelas servidoras **VIVIANE SOARES RODRIGUES**, matrícula SIAPE n.º. 1944376, **LENIZE NUNES GARCIA**, matrícula SIAPE n.º. 030777-9 e **ELIANE GARCIA MARQUES**, CPF n.º. 856.228.267-72 e Carteira de Identidade n.º. 05654289-7.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#####

PORTARIA N.º 47.776 de 10 de outubro de 2012.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no processo nº 23069.054871/2012-04;

RESOLVE:

I – **Dispensar**, a pedido, com efeitos retroativos a 28 de setembro de 2012, **ROBERTO KANT DE LIMA**, Professor de 3º Grau, matrícula SIAPE n.º 6306261, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, da função de **Chefe “pro tempore”** do **Departamento de Segurança Pública**, da Faculdade de Direito, designado pela Portaria n.º 46.541, de 21/03/2012.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#####

PORTARIA N.º 47.777 de 10 de outubro de 2012.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que consta do processo nº 23069.054871/2012-04;

RESOLVE:

I – **Designar RONALDO JOAQUIM DA SILVEIRA LOBÃO**, Professor de 3º Grau, matrícula SIAPE n.º 361913, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, **“pro tempore”**, a função de **Chefe do Departamento de Segurança Pública**, da Faculdade de Direito.

II - Esta designação corresponde a função gratificada – código **FG-1**, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#####

PORTARIA N.º 47.778 de 10 de outubro de 2012.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais; e

Considerando o constante do Processo nº 23069.054221/2012-51,

RESOLVE:

I – **Excluir na Portaria nº. 47.664**, de 28 de setembro de 2012, publicada no D.O.U. nº. 192 de 03/10/2012, no item I, a parte referente ao **Curso de Graduação Licenciatura em Matemática a Distância**, do Instituto de Matemática, coordenado pelo Professor de 3º Grau, **Marcelo da Silva Corrêa**, SIAPE nº. 312316, designado pela portaria nº. 43.821, de 21/01/2011.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#####

PORTARIA N.º 47.779 de 10 de outubro de 2012.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando a Lei nº.12.677 de 25/06/2012, publicada no D.O.U. em 26/06/2012;

Considerando a Portaria MEC nº. 1.172 de 17/09/2012, publicada no D.O.U. em 18/09/2012;

Considerando o que mais consta do Processo nº 23069.054222/2012-03;

RESOLVE:

I – **Atribuir** a Função Comissionada de Coordenação de Curso – Código **FCC** ao titular da função de **Coordenador** do Curso de Graduação abaixo:

CURSO DE GRADUAÇÃO	TITULAR	SIAPE	DESIGNADO PELA PORTARIA
Licenciatura em Matemática a Distância, do Instituto de Matemática	MARCELO DA SILVA CORRÊA	312316	43.821 de 21/01/2011

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAD, N.º. 17 de 08 de outubro de 2012.

O Pró-Reitor de Administração, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 - **Designar** os servidores **ANDRÉ MELLO RANGEL**, vigilante, matrícula SIAPE 3876275 e **RENATO RIBEIRO**, vigilante, matrícula SIAPE 0310314, para a fiscalização do Contrato n.º047/2012, celebrado com a empresa **Croll Empreendimentos Comerciais e Serviços Ltda.** Esta DTS entrará em vigor a partir de 01 de outubro de 2012.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

LEONARDO VARGAS DA SILVA

Pró-Reitor de Administração

#####

Parte 4:**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESE, N.º 004 de 04 de outubro de 2012.**

EMENTA: Consulta eleitoral para chefias departamentais: SSE e SFP.

O Diretor da Faculdade de Educação da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais:

RESOLVE:

1 - **Criar** Comissão Eleitoral Local para escolha de Chefe e Subchefe do Departamento Sociedade, Educação e Conhecimento (SSE) e Chefe e Subchefe do Departamento de Fundamentos Pedagógicos (SFP) da Faculdade de Educação, para o mandato de dezembro de 2012 a dezembro de 2014.

2 - **Designar** os docentes **VINICIUS RIBEIRO CABRAL** SIAPE 1710396 e **DENIZART DA SILVA FORTUNA** SIAPE 1357761; os servidores **MARIA JOSÉ CAMPOS MACEDO PINHEIRO** SIAPE 00304514 (titular) e **JULIANA PEGADO BERNARDES DEFORME** SIAPE 1944359 (suplente); e também os discentes **SABRINA ALVES FERREIRA**, matrícula 109.10.033 (titular) e **SAMARA MADUREIRA MORAIS**, matrícula 209.10.129 (suplente) para comporem a Comissão Eleitoral.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

JORGE NASSIM VIEIRA NAJJAR
Diretor da Faculdade de Educação
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMN, N.º 05 de 04 de outubro de 2012.

EMENTA: Retifica Comissão Eleitoral para a escolha do Chefe e Sub Chefe do Departamento de Nutrição Social e Comissão Organizadora da Consulta Eleitoral para a Escolha dos Representantes Departamentais no Colegiado de Unidade.

A Diretora da Faculdade de Nutrição Emília de Jesus Ferreiro, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com deliberação do Colegiado de Unidade,

RESOLVE:

1 - **Retificar** a Comissão Eleitoral Local para, conforme o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF, coordenar a consulta à comunidade universitária da Faculdade de Nutrição a fim de escolher o Chefe e Sub-Chefe do Departamento de Nutrição Social para o biênio 2012/2014 e também organizar a Consulta Eleitoral para a composição do Colegiado dessa Unidade para o biênio 2013/2015.

2 - A professora **SILVIA MARIA CUSTÓDIO DAS DORES** (SIAPE 0311484) será substituída pela professora Maria de Fátima de Barros Jardim (SIAPE 0307549).

Esta DTS entra em vigor em 04 de outubro de 2012.

ESTER DE QUEIRÓS COSTA
Vice-Diretora da Faculdade de Nutrição
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGQ, N.º 06 de 27 de setembro de 2012.

EMENTA: Constitui Comissão para elaboração de Proposta de Regimento Interno da Central Analítica do Instituto de Química.

A **Diretora do Instituto de Química** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1 - **Constituir** Comissão para elaboração de Proposta de Regimento Interno da Central Analítica do Instituto de Química.

2 - Designar os docentes, abaixo relacionados, para integrarem a referida Comissão.

Membros Docentes

ANDERSON DE ARAUJO ROCHA – SIAPE 1229496

FABIO DA SILVA MIRANDA – SIAPE 1715143

KATIA ZACCUR LEAL – SIAPE 308719

MARIA DOMINGUES VARGAS – SIAPE 1371352

MAURICIO LANZMASTER – SIAPE 1517151

RODRIGO BAGUEIRA DE VASCONCELLOS AZEREDO – SIAPE 2077632

Esta DTS entra em vigor a partir desta data.

SILVIA MARIA SELLA

Diretora do Instituto de Química

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGQ, N.º 07 de 01 de outubro de 2012.

EMENTA: Constituir Comissão de Sindicância.

A **Diretora do Instituto de Química** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1 - **Constituir Comissão de Sindicância** composta pelos servidores: **KATIA ZACCUR LEAL**, Matrícula SIAPE n.º 308719, **GLAUBER DA SILVA MORAIS**, Matrícula SIAPE n.º 1861315 e **AIDA MARIA BRAGANCA BITTENCOURT FILHA**, Matrícula SIAPE n.º 310715 para, sob a presidência do primeiro, apurarem o desaparecimento de uma Furadeira de Impacto 3/8 110V, com tombamento n.º 544.426, do Almoxarifado deste Instituto.

Esta DTS entra em vigor a partir desta data.

SILVIA MARIA SELLA

Diretora do Instituto de Química

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CME, Nº. 15 de 01 de outubro de 2012.

EMENTA: Constitui Comissão Eleitoral para conduzir o processo de consulta para escolha de Chefe e Subchefe dos Departamentos de Ensino da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa.

A Diretora da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1 - **Designar** os seguintes membros para compor a Comissão Eleitoral que conduzirá o processo de consulta para escolha de Chefe e Subchefe dos Departamentos de Ensino da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa:

Membros Titulares: Professoras Dalvani Marques e Bianca Dargam Gomes, Discente Jonatan Pacheco e Técnica Administrativa Adriana Bueno Carneiro Garcia.

Membros Suplentes: Professora Rosane Cordeiro Burla de Aguiar, Discente Maria Lúcia Fernandes e Técnica Administrativa Aline Picanço Siqueira Campos.

2 - A presidência da Comissão caberá à docente **DALVANI MARQUES**.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ANA LÚCIA ABRAHÃO DA SILVA
Diretora da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CME, Nº. 16 de 01 de outubro de 2012.

EMENTA: Constitui Comissão Eleitoral para conduzir o processo de consulta para escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Graduação em Enfermagem da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa.

A Diretora da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1 - **Designar** os seguintes membros para compor a Comissão Eleitoral que conduzirá o processo de consulta para escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Graduação em Enfermagem da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa:

Membros Titulares: Professores **JORGE LUIZ LIMA DA SILVA, ENY DOREA PAIVA e SIMONE MARTINS REMBOLD e DISCENTE MARIA LÚCIA FERNANDES.**

Membros Suplentes: Professor **CARLOS MAGNO CARVALHO DA SILVA** e Discente **JONATAN PACHECO.**

2 - A presidência da Comissão caberá à docente **ENY DOREA PAIVA.**

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ANA LÚCIA ABRAHÃO DA SILVA
Diretora da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO IME, N.º. 15 de 05 de outubro de 2012.

EMENTA: Designa Comissão Eleitoral Local (CEL) para coordenar o processo eleitoral visando a escolha das Chefias e Sub-Chefias dos Departamentos de Análise (GAN) do Instituto de Matemática e Estatística.

O Diretor do Instituto de Matemática e Estatística da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1- **Constitui COMISSÃO ELEITORAL LOCAL** para coordenar o processo eleitoral visando a escolha das Chefias e Sub-Chefias dos Departamentos de Análise (GAN) do Instituto de Matemática e Estatística.

2- Designar os docentes, discentes e técnicos-administrativos abaixo relacionados para integrarem a referida Comissão.

MEMBRO DOCENTES	
1- Titular : NANCY DE SOUZA CARDIM	SIAPE: 0302946-7
2- Titular: JOSÉ KOILLER	SIAPE: 0174233-7
MEMBRO TÉCNICO - ADMINISTRATIVO	
1- LUIZ DE OLIVEIRA BALTAZAR	SIAPE : 030444-6
MEMBRO DISCENTE	
1- LUIS SÉRGIO DE CARVALHO ROQUE	Matrícula : 110.20.102

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

CELSO JOSÉ DA COSTA
 Diretor do Instituto de Matemática e Estatística
 #####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO HUAP, N.º. 086 de 04 de outubro de 2012.

EMENTA: Nomear Comissão Coordenadora da Pesquisa de Opinião à consulta Administrativa para escolha dos Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos do HUAP e seus Suplentes, no Conselho Deliberativo do HUAP.

O Diretor do Hospital Universitário Antonio Pedro no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

1- **Nomear** a comissão para coordenar a consulta administrativa, através de pesquisa de opinião, composta de:

- **RÓBSON DE ALVARENGA FACINA**, Médico Anestesiologista, matrícula SIAPE n.º.109.887-8;
- **FRANCISCO JOSÉ SANTOS MAIA**, Docente da Faculdade de Medicina, matrícula SIAPE n.º. 630.425-9;
- **MAURO JOSÉ LIMA DOS SANTOS**, Enfermeiro, matrícula SIAPE n.º. 652.494;
- **JÚLIO CESAR MIRANDA FERREIRA**, Administrador, matrícula SIAPE n.º. 185.509-6;
- **RAFAEL LAZARI**, Discente do Curso de Psicologia, matrícula UFF n.º. 107.240-18.

2- A presente comissão irá coordenar e publicizar a metodologia, os critérios e o período a ser realizada a referida pesquisa.

3- A Comissão elegerá seu Presidente no ato de instalação.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura, com posterior publicação.

TARCÍSIO RIVELLO
Diretor Geral
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMM, N.º 07 de 28 de setembro de 2012.

O Coordenador Curso de Graduação em Medicina, no uso de suas Atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I- **Constituir Núcleo de Docentes Estruturantes**, em cumprimento a RESOLUÇÃO N.º526/11 do Conselho de Ensino e Pesquisa.

II- **Designar** para integrar o referido Núcleo os docentes **JOSÉ ANTONIO MONTEIRO**; matrícula SIAPE:0306768, cabendo-lhe a Presidência, **REGINA ALCANTARA GRANATO**, matrícula SIAPE: 0303675 (última Coordenadora), pelo Instituto Biomédico: **ADRIANA PITELLA SODRÉ**; matrícula SIAPE: 1544182, **CLAUDIA LAMARCA VITAL**; matrícula SIAPE: 03113914 (suplente), pelo Instituto de Biologia: **PATRÍCIA BURTH**; matrícula SIAPE: 1081218, **CAROLINA NASCIMENTO SPIEGEL**; matrícula SIAPE: 1496934 (suplente), pelo Instituto da Saúde e da Comunidade: **SANDRA COSTA FONSECA**; matrícula SIAPE: 239680, **LILIAN KOIFMAN**; matrícula SIAPE:1374801(suplente), pela Faculdade de Medicina: **MICA, CRISTIANE FERNANDES RIBEIRO** matrícula SIAPE:1223672, **ALEXANDRE RIBEIRO FERNANDES**; matrícula SIAPE: 15491888 (suplente), **MAI, ROSA LEONORA SALERMO SOARES**; matrícula SIAPE: 0310561, **KÁTIA MARTINS LOPES DE AZEVEDO**; matrícula SIAPE: 0310905.

III- Esta designação não consiste cargo ou função remunerados.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANTONIO MONTEIRO
Coordenador do Curso de
Graduação em Medicina
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MPS, N.º 04 de 20 de setembro de 2012.

EMENTA: Designa docente como Coordenador de Monitoria

A Chefia do Departamento de Planejamento em Saúde, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias.

RESOLVE:

I - **Designar** o docente **LUIZ CARLOS HUBNER MOREIRA**, SIAPE 0307912; como coordenador de monitoria do Departamento de Planejamento em Saúde.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DIMAS MARTINS RIBEIRO
Chefe do Departamento de Planejamento em Saúde
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GSO, N.º 04 de 10 de setembro de 2012.

O Chefe do Departamento de Sociologia, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

1 - **Nomear** os seguintes professores do GSO, abaixo relacionados, para compor a banca do concurso para **Professor Efetivo**, na área de **Sociologia da Educação**, utilizando 2 vagas REUNI/2011, a ser realizado entre os dias 26/11 e 30/11 de 2012:

- **Professor JAIR DE SOUZA RAMOS (presidente)**
- **Professor MARIA LÍVIA DE TOMMASI**
- **Professora SELENE HERCULANO DOS SANTOS (suplente)**

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

NAPOLEÃO MIRANDA
Chefe em Exercício do Departamento de Sociologia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GSO, N.º 05 de 10 de setembro de 2012.

O Chefe do Departamento de Sociologia, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

1 - **Nomear** os seguintes professores do GSO, abaixo relacionados, para compor a banca do concurso para **Professor Efetivo**, na área de **Método Quantitativos em Ciências Sociais**, utilizando 1 vaga REUNI/2011, a ser realizado entre os dias 26/11 e 30/11 de 2012:

- **Professor CARLOS EDUARDO MACHADO FIALHO (presidente)**
- **Professor MARCELO PEREIRA DE MELLO**
- **Professor - PROFESSORA LUIS CARLOS FRIDMAN (suplente)**

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

NAPOLEÃO MIRANDA
Chefe em Exercício do Departamento de Sociologia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SSC, N.º 08 de 04 de outubro de 2012.

A Chefe do Departamento de Serviço Social de Campos, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1 - **Designar SCHELLA BEATRIZ ALVES BÁRBARA**, Professora Assistente 3, Matrícula n.º 3145771 (Presidente), **CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA MORAES**, Professor Assistente 1, Matrícula n.º 2581468 e **ROSANY BARCELLOS DE SOUZA**, Professora Ajunto 4, Matrícula n.º 311103, para integrarem a **Comissão de Avaliação de Desempenho Docente para fins de Progressão Funcional** da docente **MARIA CLÉLIA PINTO COELHO**, Professora Assistente 1, Matrícula 1745340.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

DENISE CHRYSÓSTOMO DE MOURA JUNCÁ
Chefe do Departamento de Serviço Social de Campos
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MCG, N.º. 19 de 02 de agosto de 2012.

O Chefe do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

1 - **Designar** os Professores **OSWALDO LUIZ MUZY DE SOUZA, JOSÉ DE CASTRO PACHE DE FARIA**, e **PAULO JOSÉ FERNANDES FERREIRA**, para sob presidência do primeiro, constituírem Comissão Avaliadora da Monografia “**Triagem Auditiva Neonatal**”, de autoria da Interna **TALITA SORIANO CRUZ DE LIMA**, orientada pelo **Professor MARIA ELISA DA CUNHA RAMOS**.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GUILHERME HERZOG NETO
Chefe do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MCG, N.º. 20 de 04 de setembro de 2012.

O Chefe do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

1 - **Designar** os Professores **ANTONIO CARLOS ACCETA, FERNANDO COUTO LIMOEIRO**, e **ALBERTO ESTEVES GEMAL**, para sob presidência do primeiro, constituírem Comissão Avaliadora da Monografia “**Sedação durante o processo de desmame da ventilação mecânica dos pacientes em Medicina intensiva com uso de Dexmedetomidina – uma Breve revisão Bibliográfica**”, de autoria do Interno **YURI SALLES LUTZ**, orientado pelo **Professor ANDRÉ FIGUEIREDO ACCETA**.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GUILHERME HERZOG NETO
Chefe do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MCG, N.º. 21 de 12 de setembro de 2012.

O Chefe do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

1 - **Designar** os Professores **ANIELLO PALOMBO, JORGE LUIZ DA CUNHA OLIVEIRA, e MIGUEL CHAVES FILHO**, para sob presidência do primeiro, constituírem Comissão Avaliadora da Monografia “**O Manuseio do Hpoparatireoidismo no Pós-Operatório das Tireoidectomias**”, de autoria da Interna **NATÁLIA PEREIRA FÉLIX DE ARAÚJO**, orientada pelo **Professor CLAUDIO FAINSTEIN**.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSE ANTONIO MONTEIRO

Vice - Chefe do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MCG, N.º. 22 de 04 de outubro de 2012.

O Chefe do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

1 - **Designar** os Professores **MARIA ELISA DA CUNHA RAMOS, RAPHAEL JOAQUIM TELES CYRILLO, e EDNA PATRÍCIA CHARRY RAMIREZ**, para sob presidência do primeiro, constituírem Comissão Avaliadora da Monografia “**Papiloma Invertido Unilateral**”, de autoria da Interna **ANA CAROLINA DAFLON SCORALICK**, orientada pelo **Professor OSWALDO LUIZ MUZI DE SOUZA FAINSTEIN**.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GUILHERME HERZOG NETO

Chefe do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada

#####

SEÇÃO III

Parte 1:

RESOLUÇÃO N.º 388/12.

EMENTA: Alteração do Artigo 2º, da Resolução nº 318/2011 do CEP, que altera a Resolução nº 017/2009 que aprova o Currículo do Curso de Graduação em Geografia – Grau: Bacharelado do Pólo Universitário de Campos dos Goytacazes.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.052685/12-22,

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir do Artigo 2º, do elenco de disciplinas obrigatórias, pertencente ao Núcleo de Formação Complementar, item 8, subitem 8.1 a disciplina Análise Quantitativa e Qualitativa em Geografia e substituí-la pela disciplina **Estatística Aplicada à Geografia**.

Art. 2º - Estabelecer equivalência entre as disciplinas supracitadas.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 05 de setembro de 2012.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria
#

RESOLUÇÃO N.º 389/12.

EMENTA: Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Patologia e Clínica Veterinária – MCV.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.052471/12-56,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada e vinculada ao Departamento de Patologia e Clínica Veterinária a disciplina abaixo relacionada:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)**DISCIPLINA(S)**

1. Patologia e Clínica Cirúrgica

1.1- Oncologia Clínica e Cirúrgica de Pequenos Animais

Art. 2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas optativas do Curso de Graduação em Medicina Veterinária e aprovado pela Resolução n.º 21/90 e 227/2007 deste Conselho.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 05 de setembro de 2012.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria
#

RESOLUÇÃO N.º 390/12.

EMENTA: Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Engenharia Química e de Petróleo – TEQ.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.011664/12-57,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada e vinculada ao Departamento de Engenharia Química e de Petróleo a disciplina abaixo relacionada:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)**DISCIPLINA(S)**

1. Tecnologia

1.1- Tecnologia Química Aplicada a Engenharia.

Art. 2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas obrigatória do Curso de Graduação em Engenharia de Produção.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 05 de setembro de 2012.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria
#

RESOLUÇÃO Nº 391/12.

EMENTA: Retificação do Art. 1º da Resolução CEP n.º 139/2004.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº 23069.002729/04-63,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica retificado o artigo 1º da Resolução n.º 139/2004 que aprovou o currículo do Curso de Pós-Graduação, nível Especialização, em Cirurgia Plástica, da Faculdade de Medicina, que passa a ter a seguinte redação:

Onde se lê: “Estágio Prático Supervisionado em Enfermagem”, leia-se: “**Estágio Prático Supervisionado em Enfermaria**”.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 05 de setembro de 2012.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria
#

RESOLUÇÃO N.º 392/12.

EMENTA: Aprovação do Regimento Interno do Colegiado do Curso de Graduação em Física (Volta Redonda).

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.053107/12-11,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do **Colegiado do Curso de Graduação em Física**, do Instituto de Ciências Exatas do Pólo Universitário de Rio das Ostras.

Art. 2º - O referido Regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 05 de setembro de 2012.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria
#

(anexo da RESOLUÇÃO CEP, N.º 392/2012.)

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

INSTITUTOS DE CIÊNCIAS EXATAS

REGIMENTO INTERNO DO COLEGIADO CURSO DE FÍSICA

CAPÍTULO I
DO COLEGIADO E SEUS FINS

Art. 1º – O Colegiado do Curso de Física do Instituto de Ciências Exatas da UFF é regido por este Regimento, observadas as disposições dos órgãos universitários superiores.

Art. 2º – Este Colegiado de Curso é o órgão primário de função normativa, deliberativa e de planejamento acadêmico do Curso, com composição, competências e funcionamento definidos no Estatuto, Regimento Geral da UFF, e disciplinado neste Regimento Interno.

CAPÍTULO II
DA CONSTITUIÇÃO DO COLEGIADO

Art. 3º – Compõem a estrutura do Colegiado:

- a) O Coordenador, como seu Presidente;
- b) O Chefe de Departamento de Física como membro nato;
- c) Representantes dos Departamentos que ofertam disciplinas para curso;
- d) Representantes do Corpo Discente do Curso.

Parágrafo único – Com relação aos representantes mencionados nos incisos “c” e “d”, o seu número e mandato são definidos pela Resolução específica do CEP normativa da composição dos Colegiados de Curso.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DO COLEGIADO

Art. 4º – Para consecução de suas finalidades, compete ao Colegiado:

- I. Estabelecer diretrizes para o funcionamento do Curso de Física do Instituto de Ciências Exatas da UFF;
- II. Orientar e fiscalizar o funcionamento didático e administrativo do Curso;
- III. Elaborar seu Regimento Interno;
- IV. Elaborar o seu calendário anual de reuniões;
- V. Elaborar o Regulamento do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso;
- VI. Indicar docentes para composição do NDE do Curso;
- VII. Deliberar sobre as propostas do NDE do Curso com respeito ao Projeto Pedagógico do Curso, alterações da estrutura curricular, disciplinas obrigatórias e optativas integrantes do currículo, com respectivas ementas, carga horária, pré e co-requisitos e condições para integralização do curso;

- VIII. Propor alterações ou ajustes no Projeto Pedagógico do curso;
- IX. Propor aos Departamentos responsáveis por disciplinas do Curso o ajustamento do plano de ensino de componentes curriculares ao Projeto Pedagógico do Curso;
- X. Opinar e Deliberar sobre sugestões dos Departamentos ou Docentes, que envolvam assuntos de interesse do Curso;
- XI. Elaborar os regulamentos complementares ao Projeto Pedagógico do Curso tais como o de estágio, o de atividades acadêmicas complementares, o de trabalho de conclusão de curso e o de monografia, ou outro regulamento necessário;
- XII. Indicar docentes para coordenar atividades integrantes do Projeto Pedagógico do Curso tais como atividades acadêmicas complementares, monografia ou outras atividades;
- XIII. Deliberar sobre recursos ou representações de alunos e professores relativos ao Curso;
- XIV. Deliberar sobre o limite de vagas oferecidas para o vestibular e bem como os turnos das turmas;
- XV. Solicitar aos Departamentos responsáveis a realização de cursos de férias e outras atividades;
- XVI. Propor a realização de eventos de interesse para o Curso;
- XVII. Indicar docentes para acompanhar a matrícula e a recepção dos ingressantes;
- XVIII. Deliberar sobre os pedidos de prorrogação de prazo e jubramento de alunos;
- XIX. Acompanhar os atos do Coordenador;
- XX. Homologar matérias aprovadas *ad referendum* do Colegiado, pelo Coordenador;
- XXI. Realizar reuniões de planejamento e avaliação do Curso ao início e ao final dos semestres;
- XXII. Emitir parecer sobre as questões relativas às inscrições ou transferência de alunos, outras solicitações pertinentes ao Curso;
- XXIII. Indicar Comissões Especiais Temporárias para estudo de assuntos de interesse do Curso;
- XXIV. Opinar e deliberar sobre outras matérias que lhe forem encaminhadas referentes ao Curso, ou na esfera de sua competência;

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º – São atribuições do Presidente:

- I. Presidir as reuniões do Colegiado;
- II. Convocar as reuniões ordinárias conforme calendário aprovado pelo Colegiado com antecedência mínima de 48 horas, encaminhando a pauta da reunião, a Ata da reunião anterior e demais documentos a serem discutidos na reunião;
- III. Convocar reuniões extraordinárias, sempre com indicação do motivo, ou a requerimento de 1/3 (um terço) dos membros, com antecedência mínima de 48 horas;

IV. Requerer aos Departamentos de Ensino e ao Diretório Acadêmico a indicação de representantes e suplentes;

V. Requerer ao Diretor do Instituto de Ciências Exatas a nomeação dos membros do Colegiado através de publicação no Boletim de Serviço da Uff;

VI. Expedir os atos e portarias para cumprimento das deliberações do Colegiado;

VII. Manter a ordem e zelar pelo respeito mútuo durante as reuniões;

VIII. Conduzir a reunião conforme as normas deste regulamento;

IX. Conceder a palavra aos representantes conforme a ordem de inscrição, e negá-la aos que a pedirem indevida e inoportunamente;

X. Interromper o orador que se desviar da matéria em discussão, falar sobre o vencido, faltar com a consideração ao Colegiado ou a algum de seus membros, advertindo-o e retirando-lhe a palavra, se não for atendido;

XI. Chamar à atenção do orador, o término do tempo a que tem direito;

XII. Usar o voto de qualidade, em caso de empate na votação;

XIII. Anunciar o resultado da votação;

XIV. Solicitar ao chefe do Departamento de Ensino ou ao Diretório Acadêmico a substituição de representante quando necessário.

Art. 6º – Compete aos membros do Colegiado:

I. Comparecer às reuniões, convocando o suplente em eventual impedimento para o comparecimento;

II. Prevenir o seu suplente e encaminhar-lhe a pauta dos trabalhos caso não possa comparecer à reunião;

III. Apreciar, aprovar e assinar ata de reunião;

IV. Inscrever-se para debater as matérias e só se manifestar quando o Presidente lhe conceder a palavra;

V. Debater e votar a matéria em discussão;

VI. Requerer informações, providências e esclarecimentos ao Coordenador;

VII. Realizar estudos, apresentar proposições, apreciar e relatar as matérias que lhes forem atribuídas pelo Colegiado.

Art. 7º – O comparecimento às reuniões do Colegiado é obrigatório e preferencial em relação a quaisquer outras atividades universitárias.

§1º – O membro titular que deixar de atender a qualquer convocação deverá justificar-se por escrito (correspondência eletrônica, ofício, etc.) ao Presidente do Colegiado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após reunião, excetuando-se os casos em que o representante titular for substituído pelo suplente.

§2º – Não havendo pedido de justificativa, a falta será dada como não justificada.

Art. 8º – O membro do colegiado perderá o mandato quando faltar, sem causa justificada, a 02 (duas) reuniões ordinárias consecutivas ou a 04 (quatro) reuniões ordinárias durante o mandato.

CAPÍTULO V DAS REUNIÕES

Art. 9º – As reuniões do Colegiado serão:

I. Ordinárias, pelo menos mensais durante o período letivo, de acordo com as datas estabelecidas em calendário, anualmente aprovado;

II. Extraordinárias, as convocadas pelo Presidente, com indicação de motivo, ou a requerimento de 1/3 (um terço) dos integrantes do Conselho.

Parágrafo Único – Na hipótese de convocação de reunião extraordinária por 1/3 (um terço) dos membros do Colegiado, caso o Presidente não a convoque no prazo de 7 (sete) dias, a contar da apresentação do requerimento convocatório, o mesmo se reunirá, na forma regimental, no primeiro dia útil imediatamente seguinte ao transcurso daquele prazo.

Art. 10º – O Presidente convocará as reuniões e divulgará por escrito, com pelo menos, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a pauta dos assuntos a serem tratados.

Parágrafo Único – Em caso de urgência ou excepcionalidade, o prazo de convocação de reuniões extraordinárias, poderá ser de 24 (vinte e quatro) horas, sendo neste caso a notificação de motivo, hora e local feita pessoalmente aos membros do Colegiado.

Art. 11º – As reuniões são públicas.

Parágrafo único – Durante a discussão de assuntos que o Colegiado considere de caráter sigiloso, só poderão estar presentes os membros do Colegiado.

Art 12º – As reuniões serão presididas pelo Coordenador do Curso.

Parágrafo único – Na falta ou impedimento do Coordenador, a presidência será exercida pelo Vice-coordenador; na falta de ambos, pelo membro docente do Colegiado mais antigo na UFF ou, em igualdade de condições, pelo membro docente do Colegiado mais idoso.

Art. 13º – As reuniões ordinárias terão a duração máxima de 2 (duas) horas e se dividirão em três fases:

I. A primeira, destinada ao expediente, à apresentação de projetos, indicações, requerimentos e moções e a pequenas comunicações;

II. A segunda, reservada à ordem-do-dia;

III. A terceira, após a apreciação da ordem-do-dia reservada a outros assuntos e explicações pessoais.

§1º – O período de duração das reuniões ordinárias ou extraordinárias poderá ser prorrogado por prazo certo, não superior a 1 (uma) hora, a requerimento de qualquer membro, aprovado pelo plenário.

§2º – Cada membro disporá, na fase do expediente e de outros assuntos de 5 (cinco) minutos para fazer uso da palavra, obedecendo-se à ordem de inscrição.

Art. 14º – As reuniões ordinárias terão início no horário marcado, observada a tolerância de 15 (quinze) minutos.

Art. 15º – A reunião será declarada iniciada achando-se presentes, pelo menos 1/3 (um terço) dos membros do Colegiado.

Parágrafo Único – Se não estiver presente o número mínimo previsto no parágrafo anterior, o Presidente aguardará, na tolerância prevista de 15 (quinze) minutos, que se complete aquele número e, se persistir a falta, declarará que não se realizará a reunião por falta de número, registrando-se o fato na lista de presença assinada pelos presentes.

Art. 16º – Aberta a reunião, o Presidente submeterá ao Colegiado a ata da reunião anterior, cuja cópia deverá ser encaminhada aos membros com antecedência.

§1º – A ata será considerada aprovada, independentemente de votação, se não houver pedido de retificação.

§2º – Pelo prazo de 2 (dois) minutos, cada membro poderá falar sobre a ata, apenas para retificá-la.

§3º – No caso da pedido de retificação, se o Presidente reconhecer sua procedência, será a mesma consignada na ata, admitido recurso para o Colegiado, mediante requerimento verbal, no caso de o Presidente não reconhecer a procedência, ou de contestação por membro do Colegiado.

§4º – Após as manifestações sobre a ata, será feita a leitura, em súmula, dos ofícios, representações, petições, memoriais, mensagens e demais documentos enviados à Coordenação do Curso.

Art. 17º – Finda a hora do expediente, passar-se-á à ordem-do-dia.

Art. 18º – O “quorum” mínimo para deliberação em 1ª convocação é o de maioria absoluta e havendo uma 2ª convocação, a ser realizada 30 (trinta) minutos após a 1ª, o “quorum” passa a ser de 1/3 dos membros do Colegiado.

Art. 19º – Ao ser apresentado um assunto da pauta, proceder-se-á à discussão.

§1º – A falta de número para a votação não prejudicará a discussão da matéria;

§2º – Para fazer uso da palavra, pelo prazo máximo de 5 (cinco) minutos, o membro do Colegiado deverá inscrever-se e aguardar a Presidência lhe conceder a vez na discussão;

§3º – Apartes podem ser solicitados e serão concedidos pelo tempo de máximo de 2 (dois) minutos;

§4º – Se nenhum orador solicitar a palavra sobre a matéria submetida ao plenário, o Presidente declarará encerrada a discussão.

Art. 20º – A questão de ordem, que deverá ser claramente formulada no tempo máximo de 3 (três) minutos, com indicação das disposições regimentais ou estatutárias, cuja observância se pretenda esclarecer, será decidida em definitivo pela Presidência.

Art. 21º – Anunciada a discussão ou a votação de qualquer assunto de pauta, será permitido o adiamento do mesmo, por prazo certo, mediante requerimento verbal de qualquer membro do Colegiado, aprovado pelo mesmo.

Art. 22º – Qualquer assunto de pauta poderá ser retirada, mediante requerimento escrito ou verbal, de seu proponente.

Parágrafo Único – É considerado proponente do assunto quem assina o requerimento de inclusão de pauta e, na ausência deste, o Presidente.

Art. 23º – Esgotada a pauta, ou o tempo máximo de reunião, passar-se-á à fase de outros assuntos e explicações pessoais, cuja duração máxima é de 15 (quinze) minutos.

CAPÍTULO VI DA VOTAÇÃO

Art. 24º – Encerrada a discussão de um assunto, será ele votado globalmente, ressalvado o caso de aprovação por partes ter sido requerido por membro do Colegiado, e aprovado pelo mesmo.

Art. 25º – Nenhum assunto será colocado em votação sem que haja “quorum” para deliberação, nos termos do Artigo 20 deste regulamento.

Art. 26º – Anunciada uma votação, poderá o membro do Colegiado encaminhá-la.

§1º – Para encaminhar a votação, só poderão fazer uso da palavra, por 3 (três) minutos, um orador contra e outro a favor da proposição, nesta ordem.

§2º – Aprovado o requerimento de votação de um assunto, por partes, será lícito o encaminhamento da votação de cada parte.

Art. 27º – Antes de qualquer assunto ser colocado em votação o Presidente a anunciará.

Art. 28º – Três são os processos de votação:

- I. Simbólico;
- II. Nominal;
- III. Por escrutínio secreto.

Art. 29º – No processo simbólico, que será usualmente adotado, o Presidente convidará os membros a favor da proposição a permanecerem como se encontram, e proclamará o resultado.

Art. 30º – Se qualquer membro tiver dúvida sobre o resultado proclamado poderá pedir sua verificação.

Parágrafo Único – Requerida a verificação, o Presidente convidará os favoráveis à proposição a levantarem a mão, e procederá à contagem; em seguida, a levantarem as mãos os contrários, procedendo à contagem; após, proclamará o resultado.

Art. 31º – Proclamado o resultado, qualquer membro do Colegiado poderá solicitar a palavra, pela ordem, para declaração de voto, no prazo máximo de 2 (dois) minutos.

Art. 32º – Pratica-se o processo de votação nominal, a requerimento de qualquer membro Colegiado, aprovado pelo mesmo.

Parágrafo Único – Aprovada a votação nominal, será feita a chamada dos membros pela lista de presença, anotando os votos “sim” e “não” e, em seguida, o Presidente proclamará o resultado.

Art. 33º – O processo de votação por escrutínio secreto se processará:

- I. Nas eleições de competência do Colegiado;
- II. Na votação de recursos e processos, a requerimento de qualquer membro Colegiado, aprovado pelo mesmo.

§1º – A votação por escrutínio secreto será efetuada por meio de cédulas, recolhidas em urna, que ficará sobre a Mesa dos trabalhos.

§2º – Antes de se proceder à votação secreta, o Presidente designará 2 (dois) membros para examinarem a urna.

§3º – Terminada a votação e conferidas as sobrecartas com o número de votantes, o Presidente procederá à apuração, que será anotada.

Art. 34º – Durante o período de votação, nenhum membro do Colegiado poderá deixar o recinto da reunião.

§1º – Nenhum membro do Colegiado presente poderá escusar-se de votar.

§2º – Em se tratando de assunto em causa própria, ou em que o membro do Colegiado tenha interesse pessoal, ou de parente até o segundo grau consanguíneo, ou afim, o mesmo está impedido de votar, devendo fazer comunicação nesse sentido à Presidência, antes da votação.

CAPÍTULO III DAS ATAS

Art. 35º – De cada reunião lavrar-se-á uma ata, que será datilografada, e da qual constará o nome dos membros do Colegiado presentes e ausentes e uma exposição sucinta do expediente lido e de todos os trabalhos.

§1º – Depois de aprovadas as atas serão assinadas pelo Presidente e o Secretário e arquivadas em ordem cronológicas.

§2º – Os membros poderão pedir a inserção, na ata, de declaração de voto, que será encaminhada por escrito à Presidência, até o final da reunião respectiva.

§3º – Na ata não será inserido assunto de qualquer documento sem expressa autorização do Presidente ou do Colegiado.

CAPÍTULO VII DAS COMISSÕES ESPECIAIS TEMPORÁRIAS

Art. 36º – O Colegiado poderá constituir Comissões Especiais Temporárias para exame de assuntos específicos relacionados ao Curso, por prazo determinado.

§1º – As comissões poderão ser integradas por membros do Colegiado ou docentes que ministram aulas no Curso, independente do Departamento de Ensino, sendo obrigatória a indicação do seu Presidente;

§2º – Em caso de urgência o Coordenador do Curso poderá criar Comissões Especiais Temporárias ad referendum do Colegiado;

§3º – Os documentos elaborados por essas Comissões (estudos, pareceres, relatórios, etc.) serão submetidos à apreciação do Colegiado.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37º – Das decisões do Colegiado cabe recurso ao Colegiado da Unidade.

Art. 38º – As modificações deste Regimento poderão ser propostas pelo Presidente ou por metade mais um dos membros titulares do Colegiado, e aprovadas por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do Colegiado.

Art. 39º – Este regulamento entrará em vigor a partir da sua publicação pelo Conselho de Ensino e Pesquisa.

RESOLUÇÃO N.º 393/12.

EMENTA: Aprovação do Regimento Interno do Colegiado do Curso de Graduação em Química, do Pólo Universitário de Volta Redonda.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.053108/12-58,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Colegiado do Curso de Graduação em Química, do Instituto de Ciências Exatas, integrante do Pólo Universitário de Volta Redonda.

Art. 2º - O referido Regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 05 de setembro de 2012.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria
#

(anexo da RESOLUÇÃO CEP, N.º 393/2012.)

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTOS DE CIÊNCIAS EXATAS
COORDENAÇÃO DO CURSO DE QUÍMICA

REGIMENTO INTERNO DO COLEGIADO
CURSO DE QUÍMICA

RESOLUÇÃO Nº 09 /2011, 30 de novembro de 2011.

O Colegiado do Curso de Química da Universidade Federal Fluminense – UFF, resolve regulamentar o seu Regimento Interno, que passa a contar com a seguinte redação:

TÍTULO I
DO COLEGIADO E SEUS FINS

Artigo 1º. O Colegiado do Curso de Química do Instituto de Ciências Exatas da UFF é regido por este Regimento, observadas as disposições dos órgãos universitários superiores.

Artigo 2º. Este Colegiado de Curso é o órgão primário de função normativa, deliberativa e de planejamento acadêmico do Curso, com composição, competências e funcionamento definidos no Estatuto, Regimento Geral da UFF, na resolução CEP n. 166/97 e disciplinado neste Regimento Interno.

TÍTULO II
DA CONSTITUIÇÃO DO COLEGIADO

Artigo 3º. Compõem a estrutura do Colegiado:

A estrutura do Colegiado do Curso de Química é formada segundo Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense, Seção V – Art. 9º e 10º.

Artigo 4º. Cada um dos representantes, com exceção do Coordenador, terá um mandato de 02 (dois) anos, permitindo-se uma recondução.

Parágrafo único. O mandato do Coordenador será de 04 (quatro) anos.

TÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DO COLEGIADO

Artigo 5º. Compete ao Colegiado do Curso de Química:

Estabelecer diretrizes para o funcionamento do Curso de Química do Instituto de Ciências Exatas da UFF;

- I. Orientar e fiscalizar o funcionamento didático e administrativo do Curso;
- II. Elaborar seu Regimento Interno;
- III. Elaborar o Regulamento do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso;
- IV. Indicar docentes para composição do NDE do Curso;

- V. Analisar, discutir e avaliar as propostas do NDE do Curso com respeito ao Projeto Pedagógico do Curso, alterações da estrutura curricular, disciplinas obrigatórias e optativas integrantes do currículo, com respectivas ementas, carga horária, pré e co-requisitos e condições para integralização do curso;
- VI. Analisar e aprovar o regulamento de estágio, atividade complementar, e trabalho de conclusão de curso proposto pelo NDE do Curso;
- VII. Propor trabalho a ser desenvolvido pelo NDE do Curso;
- VIII. Indicar docentes para a supervisão de atividade complementar, estágio e trabalho de conclusão de curso;
- IX. Recomendar aos Departamentos responsáveis por disciplinas do Curso o ajustamento do plano de ensino de componentes curriculares ao Projeto Pedagógico do Curso;
- X. Decidir sobre solicitações e recursos acadêmicos, disciplinares e administrativos dos alunos e dos docentes;
- XI. Analisar, discutir e aprovar proposta da Coordenação sobre o limite de vagas oferecidas para o vestibular, transferência, reingresso e mudança de curso;
- XII. Fixar diretrizes dos programas das disciplinas e recomendar modificações destas aos Departamentos responsáveis por disciplinas do Curso;
- XIII. Solicitar aos Departamentos responsáveis a realização de cursos de férias e outras atividades.
- XIV. Propor a realização de eventos de interesse pedagógico para o Curso;
- XV. Sugerir procedimentos a serem adotados na inscrição em disciplinas, respeitadas as instruções do órgão central de controle acadêmico;
- XVI. Deliberar sobre os pedidos de prorrogação de prazo e jubramento de alunos;
- XVII. Acompanhar os atos do Coordenador;
- XVIII. Julgar, em grau de recurso, as decisões do Coordenador;
- XIX. Acompanhar os alunos do Curso, orientando-os no que se refere ao funcionamento e organização da UFF;
- XX. Homologar matérias aprovadas *ad referendum* do Colegiado, pelo Coordenador;
- XXI. Opinar e decidir sobre sugestões de Departamentos ou docentes, que envolvam assuntos de interesse do Curso;
- XXII. Organizar e convocar os docentes do curso para reuniões de planejamento e avaliação do Curso;
- XXIII. Indicar Comissões Especiais para estudo de assuntos de interesse pedagógico;
- XXIV. Opinar e deliberar sobre outras matérias que lhe forem atribuídas, bem como sobre casos omissos que se situem na esfera de sua competência.

TÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Capítulo I Das Reuniões

Artigo 6º. O Colegiado do Curso se reunirá ordinariamente, em todos os meses letivos, por convocação do Coordenador, de acordo com as datas estabelecidas em calendário anualmente aprovado e, extraordinariamente, se convocado pelo Coordenador, com indicação de motivo ou a requerimento de 2/3 (dois terços) do total dos membros do Colegiado, com indicação de motivo.

§1º O Coordenador divulgará por escrito, com, pelo menos, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a pauta com os assuntos a serem tratados nas reuniões ordinárias.

§2º As reuniões extraordinárias serão convocadas por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, mencionando-se a pauta.

§3º Em caso de urgência ou excepcionalidade, o prazo de convocação de reuniões extraordinárias, previsto no §2º, poderá ser reduzido à metade e a indicação de pauta omitida, justificando-se a medida no início da reunião.

§4º O Colegiado reunir-se-á com o quórum mínimo de metade mais um de seus membros em primeira convocação. Havendo necessidade de uma segunda convocação, a ser realizada 30 (trinta) minutos após a primeira, o quórum passa a ser de 1/3 (um terço) dos membros do Colegiado.

Artigo 7º. O comparecimento às reuniões do Colegiado é obrigatório e preferencial em relação a quaisquer outras atividades universitárias, exceto às referentes aos órgãos que lhe sejam superiores.

§1º O membro do Colegiado, que, por motivo justo, não puder comparecer à reunião deverá entregar a pauta dos trabalhos ao seu suplente nomeado.

§2º O membro titular que deixar de atender a qualquer convocação deverá justificar-se por escrito (correspondência eletrônica, ofício, etc.) ao Presidente do Colegiado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após reunião, excetuando-se os casos em que o representante titular for substituído pelo suplente.

§3º Não havendo pedido de justificativa, a falta será dada como não justificada.

§4º A ausência de representante docente ou discente às reuniões, não justificada dentro do prazo previsto, será comunicada ao respectivo Departamento ou ao Diretório Acadêmico César Lattes, conforme for o caso, excetuando-se os casos em que o representante titular for substituído pelo suplente.

§5º Será considerada justificativa:

- I. Motivo de saúde;
- II. Direito assegurado por legislação específica;
- III. Motivo relevante, a critério do Colegiado.

Artigo 8º. O membro do colegiado perderá o mandato nos seguintes casos:

I. Quando faltar, sem causa justificada, a 02 (duas) reuniões ordinárias consecutivas ou a 04 (quatro) reuniões ordinárias durante o mandato;

II. Quando sofrer penalidade disciplinar que o incompatibilize com o exercício.

Artigo 9º. Em caráter eventual, será admitida a presença, desde que aprovada pelo Colegiado, de alunos das disciplinas do Curso, de membros da comunidade, de docentes ou de representantes dos órgãos técnicos da UFF nas reuniões do Colegiado para prestar e/ou obter esclarecimentos sobre assuntos constantes da ordem do dia. Os mesmos poderão ter direito a voz, desde que aprovado pelo Colegiado, e não terão direito a voto.

Parágrafo único. Durante a discussão de assuntos que o Colegiado considere de caráter sigiloso, só poderão estar presentes os membros do órgão.

Artigo 10º. As reuniões serão presididas pelo Coordenador.

Parágrafo único. Na falta ou impedimento do Coordenador, a presidência da reunião do Colegiado será exercida pelo Vice-coordenador; na falta de ambos, pelo membro docente do Colegiado mais antigo na UFF ou, em igualdade de condições, pelo membro docente do Colegiado mais idoso.

Artigo 11º. As reuniões terão a duração máxima de 02 (duas) horas.

Parágrafo único. Excepcionalmente, este horário poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) minutos, se assim aprovado pelos membros do Colegiado.

Artigo 12º. Havendo quórum, o Coordenador (ou seu substituto) declarará aberta a reunião. Procederá, então, à leitura da ata da reunião anterior, que será considerada aprovada independentemente de votação, se não houver pedido de retificação. Em seguida, terá início a ordem do dia, quando serão discutidos e votados os assuntos constantes da pauta.

Artigo 13º. Ao ser apresentado um assunto da pauta, proceder-se-á à discussão, facultando-se a cada um dos presentes, pelo prazo de 5 (cinco) minutos, prorrogáveis por mais 5 (cinco) minutos, a juízo do Coordenador (ou seu substituto).

Artigo 14º. A questão de ordem, que deverá ser claramente formulada, com indicação das disposições regimentais ou estatutárias, cuja observância se pretenda esclarecer, será decidida em definitivo pelo Coordenador (ou seu substituto).

Artigo 15º. Nenhum participante poderá exceder o prazo de 3 (três) minutos na formulação da questão de ordem.

Artigo 16º. Qualquer participante poderá falar pela ordem, por 3 (três) minutos, para reclamar a observância de expresso dispositivo deste Regimento ou pedir informações sobre a matéria em debate.

Artigo 17º. Para apartear um colega, o participante deverá solicitar-lhe permissão, não podendo ultrapassar o prazo de 1 (um) minuto.

§1º Não serão permitidos apartes paralelos ao discurso.

§2º Quando o orador estiver a falar pela ordem, ou para encaminhar votação, não serão permitidos apartes.

§3º Os apartes serão breves e corteses

Artigo 18º. Iniciada a votação, serão observados os seguintes preceitos:

- I. A votação será simbólica, nominal ou secreta, adotando-se a primeira forma sempre que uma das duas outras não for requerida e aprovada (ou, ainda, que não seja expressamente prevista);
- II. Qualquer membro do Colegiado poderá fazer constar em ata, expressamente, seu voto;
- III. No caso de empate, caberá ao Coordenador (ou ao seu substituto eventual) o voto de desempate.

Artigo 19º. Antes do encerramento da discussão, é possível a concessão de vista da matéria em debate a quem a solicite, com obrigação de o requerente apresentar seu voto no prazo estabelecido pelo Coordenador (ou seu substituto).

Parágrafo único. Se houver impugnação justificada ao pedido de vista, o Colegiado decidirá sobre sua concessão.

Artigo 20º. Os trabalhos de cada reunião devem, obrigatoriamente, ser registrados em ata.

Parágrafo único. Caberá ao secretário da Coordenação a lavratura das atas das reuniões, que serão assinadas e rubricadas, quando da sua aprovação, por todos os membros do Colegiado.

Capítulo II Da Coordenação

Artigo 21º. Compete ao Coordenador:

- I. Cumprir e fazer cumprir as decisões do Colegiado;
- II. Representar o curso junto aos órgãos da Universidade;
- III. Integrar, ou participar como convidado, do Colegiado de Unidade do Instituto de Ciências Exatas.
- IV. Representar o Curso no Fórum de Coordenadores da Pró-Reitoria de Graduação da UFF;
- V. Convocar, presidir, suspender e encerrar as reuniões do Colegiado do Curso, com direito ao voto de desempate;
- VI. Supervisionar a secretaria do Colegiado;
- VII. Executar as deliberações do Colegiado;
- VIII. Designar relator ou comissão para estudo de matéria a ser decidida pelo Colegiado;
- IX. Decidir, ad referendum, em caso de urgência, sobre matéria de competência do Colegiado;
- X. Promover, opinar e participar de eventos extracurriculares relacionados à formação acadêmica dos alunos;
- XI. Supervisionar a remessa regular ao órgão competente de todas as informações sobre frequência, notas ou aproveitamento de estudos dos alunos;
- XII. Encaminhar ao órgão competente a relação dos alunos aptos a colar grau;
- XIII. Acompanhar a vida acadêmica dos alunos no que se refere aos limites de tempo mínimo e máximo de integralização curricular;

XIV. Deliberar sobre solicitações encaminhadas ao Colegiado, tais como trancamento parcial e total, regime excepcional, matrícula em disciplina isolada, dispensa de disciplina, reingresso, etc.;

XV. Comunicar ao Departamento competente irregularidades cometidas pelos professores do curso;

XVI. Coordenar a elaboração dos horários de aula, ouvidos os Departamentos envolvidos;

XVII. Orientar os alunos quanto à matrícula e a integralização do Curso.

Artigo 22º. Compete ao Vice-coordenador auxiliar o Coordenador em todas as atividades supracitadas.

Capítulo III Dos Membros do Colegiado

Artigo 23º. Compete aos membros do Colegiado:

- I. Colaborar com o Coordenador no desempenho de suas atribuições;
- II. Colaborar com o Coordenador na orientação e fiscalização do funcionamento didático e administrativo do curso;
- III. Comparecer às reuniões, convocando o suplente em eventual impedimento para o comparecimento;
- IV. Appreciar, aprovar e assinar ata de reunião;
- V. Debater e votar a matéria em discussão;
- VI. Requerer informações, providências e esclarecimentos ao Coordenador;
- VII. Realizar estudos, apresentar proposições, apreciar e relatar as matérias que lhes forem atribuídas.

Capítulo IV Da Secretaria do Colegiado

Artigo 24º. Compete ao Secretário do Colegiado:

- I. Lavrar as atas do Colegiado;
- II. Executar os serviços de redação de documentos e correspondência;
- III. Designar os servidores da Secretaria para os encargos próprios ao seu perfeito funcionamento;
- IV. Registrar as deliberações do Colegiado após a redação final;
- V. Transmitir aos membros do Colegiado os avisos de convocações de reuniões;
- VI. Efetuar diligências e encaminhar os pedidos de informação dirigidos à presidência do Colegiado;
- VII. Organizar, para aprovação do Presidente, a pauta para as reuniões do Colegiado;
- VIII. Exercer as demais atribuições inerentes às funções.

Capítulo V
Das Comissões Especiais Temporárias

Artigo 25º. O Colegiado poderá constituir Comissões Especiais Temporárias para exame de assuntos específicos.

§1º As comissões poderão ser integradas por membros do Colegiado, do Núcleo Docente Estruturante do Curso, ou professores dos departamentos que ministram disciplinas no curso sendo o exercício das atividades por eles desenvolvidas consideradas relevantes, não ocasionando qualquer remuneração;

§2º Em caso de urgência o Coordenador do Curso poderá criar Comissões Especiais Temporárias ad referendum do Colegiado;

§3º Os documentos elaborados por essas Comissões (estudos, pareceres, relatórios, etc.) serão submetidos à apreciação do Colegiado.

TÍTULO V
DO REGIME DIDÁTICO E ACADÊMICO

Artigo 26º. O Curso de Graduação em Química reger-se-á, no que couber, pelo disposto no Regimento Interno da UFF e demais normas que regem o ensino na Universidade Federal Fluminense.

TÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 27º. O período normal de funcionamento do Colegiado do Curso obedecerá o Calendário Acadêmico da UFF, aprovado pelo Conselho Universitário (CUV).

Artigo 28º. As modificações deste Regimento poderão ser propostas pelo Coordenador ou por metade mais um dos membros titulares do Colegiado, e aprovadas por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do Colegiado.

Artigo 29º. Este regulamento entrará em vigor a partir da sua publicação pelo Colegiado do Curso de Química e pelos demais órgãos competentes da Universidade Federal Fluminense.

RESOLUÇÃO N.º 394/12.

EMENTA: Aprovação do Convênio de Intercâmbio de Estudantes a ser celebrado entre a UFF e a **Universitat de València (Espanha)**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 356/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.000726/10-33,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do **Convênio de Intercâmbio de Estudantes** a ser celebrado entre a **Universitat de València (Espanha)** e a Universidade Federal Fluminense – UFF, objetivando estabelecer diretrizes para o intercâmbio de estudantes.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 05 de setembro de 2012.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria
#

RESOLUÇÃO N.º 395/12.

EMENTA: Aprovação do **Acordo de Cooperação Acadêmica** a ser celebrado entre a UFF e a **Universidade de Flores (CABA – Argentina)**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 338/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.001998/12-12,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do **Acordo de Cooperação Acadêmica** a ser celebrado entre a **Universidade de Flores (CABA – Argentina)** e a Universidade Federal Fluminense – UFF, objetivando desenvolver um programa de intercâmbio e cooperação em todas as áreas acadêmicas oferecidas por ambas as Universidades, podendo incluir: estudantes de graduação e pós-graduação; professores, pesquisadores e pessoal técnico-administrativo de nível superior; colaborações em pesquisas.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 05 de setembro de 2012.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria
#

RESOLUÇÃO N.º 396/12.

EMENTA: Aprovação do **Acordo de Cooperação Acadêmica** a ser celebrado entre a UFF e o **Instituto de Artes Visuais, Design e Marketing – IADE (Lisboa – Portugal)**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 342/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.001999/12-67,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do **Acordo de Cooperação Acadêmica** a ser celebrado entre o **Instituto de Artes Visuais, Design e Marketing – IADE (Lisboa – Portugal)** e a **Universidade Federal Fluminense – UFF**, objetivando desenvolver um programa de intercâmbio e cooperação em todas as áreas acadêmicas oferecidas por ambas as Universidades, podendo incluir: estudantes de graduação e pós-graduação; professores, pesquisadores e pessoal técnico-administrativo de nível superior; colaborações em pesquisas.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 05 de setembro de 2012.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria
#

RESOLUÇÃO N.º 397/12.

EMENTA: Aprovação do **Acordo de Cooperação Acadêmica** a ser celebrado entre a UFF e o **Instituto de Artes Visuais, Design e Marketing – IADE (Lisboa – Portugal)**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 342/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.002000/12-05,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do **Acordo de Cooperação Acadêmica** a ser celebrado entre o **Instituto de Artes Visuais, Design e Marketing – IADE (Lisboa – Portugal)** e a **Universidade Federal Fluminense – UFF**, objetivando desenvolver um programa de intercâmbio e cooperação em todas as áreas acadêmicas oferecidas por ambas as Universidades, podendo incluir: estudantes de graduação e pós-graduação; professores, pesquisadores e pessoal técnico-administrativo de nível superior; colaborações em pesquisas.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 05 de setembro de 2012.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria
#

RESOLUÇÃO N.º 398/12.

EMENTA: Aprovação do **Acordo de Cooperação Acadêmica** a ser celebrado entre a UFF e a **National Technical University of Ukraine ‘Kyiv Polytechnic Institute’ (Kyiv – Ukraine)**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 337/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.003308/12-60,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do **Acordo de Cooperação Acadêmica** a ser celebrado entre o **Instituto de Artes Visuais, Design e Marketing – IADE (Lisboa – Portugal)** e a **National Technical University of Ukraine ‘Kyiv Polytechnic Institute’ (Kyiv – Ukraine)**, objetivando desenvolver um programa de intercâmbio e cooperação em todas as áreas acadêmicas oferecidas por ambas as Universidades, podendo incluir: estudantes de graduação e pós-graduação; professores, pesquisadores e pessoal técnico-administrativo de nível superior; colaborações em pesquisas.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 05 de setembro de 2012.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria
#

RESOLUÇÃO N.º 399/12.

EMENTA: Aprovação do **Convênio para viabilização do Programa de Bolsas Luso-Brasileiras Santander Universidades** a ser celebrado entre a UFF e o **Banco Santander (Brasil) S/A.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 346/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.008732/12-09,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do **Convênio para viabilização do Programa de Bolsas Luso-Brasileiras Santander Universidades firmado entre o Banco Santander (Brasil) S/A e a Universidade Federal Fluminense – UFF**, objetivando contribuir, através do intercâmbio de estudantes de instituições de ensino brasileiras e portuguesas, para incrementar a qualidade da formação dos alunos das instituições de ensino participantes.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 05 de setembro de 2012.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria
#

RESOLUÇÃO N.º 400/12.

EMENTA: Ratificação do Convênio de Cooperação celebrado entre a UFF, **Instituto Fernanda Keller – IFK** e a **Fundação Municipal de Educação de Niterói – FME**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 366/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.056700/11-21,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio de Cooperação**, assinado em 01 de junho de 2012, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF, Instituto Fernanda Keller – IFK** e a **Fundação Municipal de Educação de Niterói – FME**, objetivando estabelecer a parceria entre a UFF, o IFK e a FME para articulação entre o Programa Multidisciplinar de Atenção à Saúde da Criança, Adolescente e Família, da UFF, e o Projeto Correndo por um Ideal, do Instituto Fernanda Keller.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 05 de setembro de 2012.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria
#

RESOLUÇÃO N.º 401/12.

EMENTA: Ratificação do Convênio de Cooperação celebrado entre a UFF e a **Central de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de São Gonçalo do Estado do Rio de Janeiro – CPMA/SG.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 365/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.004376/12-46,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio de Cooperação**, assinado em 19 de julho de 2012, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF** e a **Central de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de São Gonçalo do Estado do Rio de Janeiro – CPMA/SG**, objetivando cooperação recíproca entre as partes, no sentido de viabilizar programas de monitoramento de penas e medidas alternativas à prisão.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 05 de setembro de 2012.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria
#

RESOLUÇÃO N.º 402/12.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a **Soma Engenharia Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 340/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.051888/12-00,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 16 de julho de 2012, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF** e a **Soma Engenharia Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 05 de setembro de 2012.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria
#

RESOLUÇÃO N.º 403/12.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a **Sociedade Francesa e Brasileira de Ensino.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 341/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.051889/12-46,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 16 de julho de 2012, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF** e a **Sociedade Francesa e Brasileira de Ensino**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 05 de setembro de 2012.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria
#

RESOLUÇÃO N.º 404/12.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e o **Tribunal Regional Federal da 2ª Região**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 339/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.051890/12-71,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 05 de julho de 2012, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF** e o **Tribunal Regional Federal da 2ª Região**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 05 de setembro de 2012.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria
#

RESOLUÇÃO N.º 405/12.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a **Prefeitura Municipal de Macaé.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 345/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.051938/12-41,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 23 de julho de 2012, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF** e a **Prefeitura Municipal de Macaé**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 05 de setembro de 2012.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria
#

RESOLUÇÃO N.º 406/12.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Bom Negócio Atividades de Internet Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 335/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.051999/12-16,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 20 de julho de 2012, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF e Bom Negócio Atividades de Internet Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 05 de setembro de 2012.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria
#

RESOLUÇÃO N.º 407/12.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Personal Physical Center Academia de Ginástica Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 343/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.052000/12-48,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 17 de julho de 2012, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF e Personal Physical Center Academia de Ginástica Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 05 de setembro de 2012.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria
#

RESOLUÇÃO N.º 408/12.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Star Tech Indústria e Comércio de Materiais de Caldeiraria Ltda. ME.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 344/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.052001/12-92,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 18 de julho de 2012, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF** e **Star Tech Indústria e Comércio de Materiais de Caldeiraria Ltda. ME.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 05 de setembro de 2012.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria
#

RESOLUÇÃO N.º 409/12.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **NEWS GPS Tecnologia em Monitoramento Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 350/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.052249/12-53,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 28 de julho de 2012, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF e NEWS GPS Tecnologia em Monitoramento Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 05 de setembro de 2012.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria
#

RESOLUÇÃO N.º 410/2012

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **JGP Gestão de Recursos Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 351/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.052250/12-88,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 25 de julho de 2012, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF** e **JGP Gestão de Recursos Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 05 de setembro de 2012.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria
#

RESOLUÇÃO N.º 411/12.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **JGP Gestão de Recursos Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 368/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.052251/12-22,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 25 de julho de 2012, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF** e **JGP Distribuidora de Títulos e Valores Imobiliários Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 05 de setembro de 2012.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria
#

RESOLUÇÃO N.º 412/12.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a **Muove Agência de Viagens e Turismo Ltda. ME.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 349/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.052252/12-77,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 31 de julho de 2012, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF** e a **Muove Agência de Viagens e Turismo Ltda. ME.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 05 de setembro de 2012.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria
#

RESOLUÇÃO N.º 413/12.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a **JGP Gestão de Crédito Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 367/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.052253/12-11,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 25 de julho de 2012, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF** e a **JGP Gestão de Crédito Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 05 de setembro de 2012.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria
#

RESOLUÇÃO N.º 414/12.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a **JGP Gestão Patrimonial Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 353/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.052254/12-66,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 25 de julho de 2012, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF** e a **JGP Gestão Patrimonial Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 05 de setembro de 2012.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria
#

RESOLUÇÃO N.º 415/12.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a **Saphyr Administradora de Centros Comerciais Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 348/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.052256/12-55,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 17 de julho de 2012, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF** e a **Saphyr Administradora de Centros Comerciais Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 05 de setembro de 2012.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria
#

RESOLUÇÃO N.º 416/12.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e o **Escritório de Advocacia José Lisboa da Gama Malcher**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 352/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.052257/12-08,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 25 de julho de 2012, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF** e o **Escritório de Advocacia José Lisboa da Gama Malcher**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 05 de setembro de 2012.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria
#

RESOLUÇÃO N.º 417/12.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a **JGP Global Gestão de Recursos Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 347/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.052258/12-44,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 25 de julho de 2012, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF** e a **JGP Global Gestão de Recursos Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 05 de setembro de 2012.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria
#

RESOLUÇÃO N.º 418/12.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **MUNDIPAGG Tecnologia em Pagamentos Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 369/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.052570/12-38,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 25 de agosto de 2012, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF e MUNDIPAGG Tecnologia em Pagamentos Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 05 de setembro de 2012.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria
#

RESOLUÇÃO N.º 419/12.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **RUMO Telecomunicações Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 370/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.052571/12-82,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 25 de agosto de 2012, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF e RUMO Telecomunicações Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 05 de setembro de 2012.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria
#

RESOLUÇÃO N.º 420/12.

EMENTA: Aprovação do Regimento Interno do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Matemática (Volta Redonda).

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.053317/12-00,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do **Núcleo Docente Estruturante do Curso de Matemática**, integrante do Instituto de Ciências Exatas de Volta Redonda.

Art. 2º - O referido Regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 05 de setembro de 2012.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria
#

(anexo da RESOLUÇÃO CEP, N.º 420/2012.)

**REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DO CURSO DE
MATEMÁTICA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL
FLUMINENSE – UFF**

**TÍTULO I
INTRODUÇÃO**

Art. 1º- O presente Regimento estabelece normas sobre o funcionamento do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Matemática do Instituto de Ciências Exatas da UFF.

Art. 2º- O Núcleo Docente Estruturante do Curso de Matemática constitui-se de um grupo de docentes, subordinado ao Colegiado de Curso de Matemática, responsável por elaborar as políticas e diretrizes com respeito à concepção, consolidação e contínua atualização do Projeto Pedagógico do Curso.

**TÍTULO II
DA CONSTITUIÇÃO**

Art. 3º- O NDE será constituído pelo (a) Coordenador (a) de Curso, como seu presidente nato, e por 5 (cinco) docentes efetivos, atuantes no Curso de Graduação em Matemática, e que satisfizerem os seguintes requisitos:

I- titulação em nível de pós-graduação stricto sensu;

II- regime de trabalho de Dedicção Exclusiva;

III- preferencialmente, com participação na elaboração do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) ou em sua(s) atualização (ões).

§ 1º: A composição do NDE deve respeitar o mínimo de 50% dos membros com o mínimo de 3 anos de experiência docente no ensino superior.

§ 2º: A composição do NDE deve respeitar o mínimo de 50% dos membros com título de doutor.

§ 3º: A composição do NDE deve respeitar o máximo de 50% dos membros em comum com o Colegiado do Curso.

Art. 4º- A quantidade de professores que auxiliarão o Coordenador, entre os Departamentos que prestam disciplinas ao Curso, será dada respeitando a seguinte distribuição:

I - 3 (três) docentes do Departamento de Matemática.

II - 2 (dois) docentes do Departamento de Física, sendo 1 (um) com formação na área de Física e 1 (um) com formação na área de Computação.

Art. 5º - O mandato dos representantes no Núcleo Docente Estruturante será de 3 (três) anos, com possibilidade de recondução.

Parágrafo Único: O percentual de docentes reconduzidos não deverá ultrapassar a 50%.

Art. 6º- A indicação dos representantes para o NDE estará a cargo do Colegiado de Curso.

TÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

Art. 7º- Compete ao Núcleo Docente Estruturante do Curso de Matemática:

I – Garantir a atualização contínua do Projeto Pedagógico do Curso.

II - Zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo do Curso.

III - Contribuir para a consolidação do perfil profissional pretendido do egresso do Curso;

IV - Orientar trabalhos de reestruturação curricular para aprovação no Colegiado de Curso;

V - Supervisionar formas de avaliação e acompanhamento do curso;

VI - Indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas das necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de Matemática;

VII - Zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação em Matemática;

VIII - Posicionar-se sobre outros assuntos que lhe forem atribuídos, desde que se situem na esfera de sua competência.

TÍTULO IV DAS REUNIÕES

Art. 8º - As reuniões do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Matemática serão convocadas e presididas pelo Coordenador do Curso.

Art. 9º - O Núcleo Docente Estruturante reunir-se-á, ordinariamente 2 (duas) vezes por semestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente. As decisões serão tomadas por maioria simples de votos, com base no número de presentes.

Parágrafo Único: As reuniões terão duração de até 2 (duas) horas, podendo ser prorrogada por mais 30 (trinta) minutos, no máximo por duas vezes, desde que aprovado pelos membros participantes.

TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º- Os casos omissos neste regimento serão decididos pelo Colegiado do Curso.

RESOLUÇÃO N.º 421/12.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Homem Silva Reparos e Reformas Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 190/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.005123/12-90,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 20 de março de 2012, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF** e **Homem Silva Reparos e Reformas Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 05 de setembro de 2012.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria
#

SEÇÃO IV

COMISSÃO ELEITORAL LOCAL – CEL

EDITAL

CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SOCIEDADE

A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL – CEL designada pelo Diretor do Instituto de Saúde da Comunidade, , através da DTS/nº 12, no uso de suas atribuições RESOLVE expedir as seguintes normas complementares das eleições destinadas à Escolha de Chefe e Subchefe do Departamento: **SAÚDE E SOCIEDADE**

CAPÍTULO I

DO REGISTRO DAS CHAPAS

Art. 1º – Só poderão concorrer à eleição a que se refere a presente norma, chapas completas cujos registros tenham sido deferidos pela Comissão Eleitoral Local – CEL.

Parágrafo único – Os candidatos deverão pertencer ao quadro permanente das carreiras do Magistério Superior e lotados nos seus respectivos departamentos, sendo considerados inelegíveis os docentes:

- a) Afastados em programa de Pós-Graduação;
- b) À disposição de órgãos não integrantes da UFF;
- c) Em estágio probatório definido no **Art. 20 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990**;
- d) Em licença sem vencimentos.

Art. 2º – O requerimento de registro de chapa será assinado pelos integrantes da mesma.

Art. 3º – O requerimento de registro deverá ser entregue na Secretaria do Departamento Saúde e Sociedade, no período de 24/09/2012 à 02/10/2012, no horário de 09:00 às 17:00 horas.

Art. 4º – A Comissão Eleitoral Local

- I – **protocolará o requerimento, indicando o dia e a hora da entrada; e**
- II – **dará recibo aos requerentes.**

Art. 5º – A Comissão Eleitoral Local, presentes todos os seus Membros, providenciará o registro das chapas que satisfizerem as condições estabelecidas na presente norma.

Parágrafo único – No caso em que haja no processo de registro qualquer omissão ou irregularidade, a Comissão Eleitoral Local converterá o pedido em diligência, afim de que os interessados possam saná-las, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 6º – A substituição de candidato, cujo registro tenha sido cancelado, deverá ser promovida dentro do prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do cancelamento.

Art. 7º – As chapas registradas serão identificadas através de números, pela Comissão Eleitoral Local, seguindo a ordem de seu registro, os quais as identificarão nas cédulas oficiais.

CAPÍTULO II **DAS CÉDULAS OFICIAIS**

Art. 8º – As cédulas oficiais serão duas, a saber:

- a) Cédula para os segmentos docente e técnico-administrativo; e
- b) Cédula para o segmento discente.

Parágrafo único – As cédulas de que trata este artigo serão confeccionadas e distribuídas exclusivamente pela Comissão Eleitoral Local.

CAPÍTULO III **DAS MESAS RECEPTORAS**

Art. 9º – Haverá uma Mesa Receptora em cada campus, que deverá funcionar na recepção do mesmo.

Art. 10º – A Mesa Receptora será constituída de 1(um) Presidente, 1 (um) Vice-Presidente, 1 (um) Secretário e 1 (um) Mesário

§ 1º - Todos os integrantes da MR será requisitados e nomeados pela Comissão Eleitoral Local.

§ 2º – A mesa Receptora poderá funcionar com 3 (três) de seus Membros.

§ 3º – A Mesa Receptora será constituída por professores, servidores técnico-administrativos e alunos que não sejam candidatos e seus parentes, ainda que por afinidade, até segundo grau inclusive, e bem assim o cônjuge.

CAPÍTULO IV **DA VOTAÇÃO**

Art. 11 – A votação processar-se-á das 9h às 17h, nos dias 05 e 06 de novembro de 2012.

Art. 12 – Antes do início da votação, o Presidente da Mesa Receptora auxiliado pelos demais Membros da Mesa, deverá:

I – verificar se está completo e em ordem o material necessário ao funcionamento da Seção, diligenciando no sentido de suprir qualquer deficiência;

II – verificar as credenciais dos fiscais, permitindo que penetrem no recinto;

III – verificar se as urnas estão vazias e se apresentam condições de segurança e inviolabilidade;

IV – afixar, em local visível, a relação nominal dos componentes das chapas.

Art. 13 – Às 9h, supridas as deficiências, o Presidente declarará iniciados os trabalhos, procedendo, em seguida, à votação.

Art. 14 – São eleitores:

- a) O professor pertencente ao quadro permanente da UFF e lotado no seu respectivo Departamento;
- b) O servidor técnico-administrativo do quadro permanente da UFF e lotado no seu respectivo Departamento.

c) o aluno votará para os Departamentos vinculados à Unidade Universitária de seu curso de origem, desde que esteja inscrito em disciplinas oferecidas por eles, no semestre letivo em que se realizar a consulta;

d) no caso de Departamentos que oferecem disciplinas em Cursos de Pós-Graduação, os alunos destes cursos que estejam inscritos em disciplinas por eles oferecidas, terão direito a participar da consulta;

f) no caso específico dos Departamentos e Institutos que possuem Cursos de Graduação não se aplicam as limitações impostas pelos incisos I e IV deste Artigo, podendo exercer direito de voto alunos originários de outras Unidades que estejam inscritos em disciplinas por eles oferecidas.

Art. 15 – Observar-se-á na votação o seguinte:

I – as cédulas para votação serão rubricadas pelo Presidente à medida e no momento em que forem sendo entregues aos eleitores;

II – na cabine indevassável ou em local isolado que a substitua, o eleitor assinalará na cédula a chapa de sua escolha.

III – assinalado o voto, o eleitor depositará a cédula na urna.

Art. 16 – Para o exercício do voto, o eleitor deverá apresentar documento oficial de identidade, não sendo aceito o crachá (Art. 44 alínea d – RGCE/Resolução 104/97 – CUV/UFF), e ter seu nome constando na listagem do seguimento ao qual pertence.

§ 1º – Votarão em separado os que tiverem sua identidade ou condição de eleitor impugnada por fiscais ou candidatos, ou cujo nome não conste da listagem fornecida pelo NPD.

§ 2º – O eleitor que votar em separado assinará em folha de votação própria, especificando o número da matrícula.

§ 3º – Na sobrecarta com os votos do eleitor que votar em separado, o Presidente da Mesa escreverá o nome do eleitor, bem como as razões da votação em separado.

Art. 17 – No dia 05/11/2012, o Presidente encerrará o primeiro dia de votação, o que deverá ser dito em voz alta, seguido da lavratura da Ata do Dia, pelo Secretário e assinada por todos os Membros da Mesa.

Art. 18 – Antes do início dos trabalhos de votação do dia SEGUNDO DIA 06/11/2012, o Presidente verificará, diante dos presentes, se há indícios de violação da urna e se a documentação da Seção está em perfeita ordem.

Art. 19 – No dia 06/11/2012, o Presidente encerrará o segundo dia de votação, o que deverá ser dito em voz alta, seguido da lavratura da ata do dia pelo Secretário, assinada por todos os membros da mesa e inutilização nas listas de todos os espaços não preenchidos pelos participantes, nos dois dias de eleição.

Parágrafo único – Da Ata deverão constar:

I – o nome de cada Membro da mesa Receptora e respectivo cargo;

II – o nome de cada fiscal que tenha atuado no local;

III – breve Histórico contendo:

- a) Número de participantes nas listas;
- b) Número de votantes de cada segmento;
- c) Número de ausentes;
- d) Número de votantes em separado, especificando o motivo;
- e) Anotação das impugnações e demais ocorrências.

CAPÍTULO V **DA APURAÇÃO**

Art. 20 – A apuração, a cargo da Comissão Eleitoral Local, ocorrerá logo após o término do segundo dia de votação, e será realizada na Sala de Reuniões do Departamento de Saúde e Sociedade.

Art. 21 – Antes de abrir a urna, o Presidente verificará se há indícios de violação e se a documentação está em ordem.

Art. 22 – Aberta a urna, o Presidente verificará se o número de cédulas corresponde ao número de votantes.

Parágrafo único – A não coincidência entre o número de votantes e o de cédulas não constituirá nulidade da votação, desde que não resulte de fraude comprovada.

Art. 23 – Após a conferência a Comissão Eleitoral Local:

I – examinará as sobrecartas dos votos em separado, decidindo-se os eleitores podiam ou não votar; e

II – misturará com as cédulas da urna as cédulas do voto em separado que podem ser apurados e anulará os demais.

Art. 24 – À medida que os votos forem sendo apurados, os fiscais e candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas de pronto pela Comissão Eleitoral Local.

Parágrafo único – Das decisões da Comissão Eleitoral Local caberá recurso imediato, o qual, devidamente fundamentado, deverá ser encaminhado no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, após a apuração.

Art. 25 – Resolvidas às impugnações, proceder-se-á à contagem dos votos, cédula por cédula.

Art. 26 – São nulos os votos quando o eleitor assinalar mais de uma chapa concorrente, ou que apresentem rasura ou observações indevidas.

Art. 27 – Qualquer impugnação relativa às cédulas só poderá ser apresentada nesta oportunidade, procedendo-se na conformidade do Art. 26 e seu parágrafo único.

Art. 28 – Concluída apuração, a Comissão Eleitoral Local elaborará Ata da Eleição, com o preenchimento do Mapa Local de Apuração, entregando os resultados e todo o material referente à eleição na Secretaria do Instituto de Saúde da Comunidade.

Art. 29 – Da decisão da Comissão Eleitoral Local caberá recurso para o Colegiado de Unidade, devidamente fundamentado, dentro do prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data e hora da proclamação dos resultados pela Comissão Eleitoral Local.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 – É permitida ampla fiscalização. Para isso, as chapas registradas poderão credenciar, junto à Comissão Eleitoral Local através de requerimento específico, 2 (dois) fiscais, funcionando um de cada vez.

Art. 31 – As decisões da Comissão Eleitoral Local serão publicadas em editais afixados no quadro de Avisos do Instituto de Saúde da Comunidade.

Art. 32 – Aplicam-se, subsidiária e supletivamente, à eleição regulada por este Edital, o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da Universidade Federal Fluminense e as prescrições do Código Eleitoral Brasileiro.

MOEMA GUIMARÃES MOTTA
Presidente da Comissão Eleitoral Local do
Departamento de Saúde e Sociedade

#####